

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano LXXXVIII • Nº 177

Poder Legislativo

Recife, quarta-feira, 5 de outubro de 2011

Segunda Cultural em ritmo de chorinho, música regional e poesia

Plateia aprovou diversidade, dançou e elogiou iniciativa da Mesa Diretora

O estilo azeitado de um forró com viola, zabumba e percussão marca a originalidade do grupo Vates e Violas, adepto da música regional regada com muita poesia. O tradicional choro oriundo do Rio de Janeiro, na segunda metade do século XIX, por sua vez, é a matéria-prima dos que integram o Chorinho do Nosso Quintal. Ambas as atrações movimentaram a edição de outubro do Projeto Segunda Cultural, no palco da Torre Malakoff, na noite da última segunda-feira (3). Os ritmos agradaram ao público eclético.

O estilo musical que ganhou nome a partir da "forma chorosa" de tocar as polcas, mazurcas e valsas, gêneros predominantes em meados do século XIX, abriu a noite. No Recife, mais de 17 grupos representam o ritmo, tornando o local a 3ª Capital do Choro. A turma de chorões - como são conhecidos os adeptos desse estilo - tem entre 53 e 87 anos e é composta por Carteiro e Valdir (cavaquinhos), Chocho (violão seis cordas e bandolim), Miudinho (violão sete cordas), Absalão (sax), Arimatéa



FOTOS: JOÃO BITA

ATRAÇÕES - Na Torre Malakoff, apresentaram-se Chorinho do Nosso Quintal e Vates e Violas. Talento dos dois grupos assegurou noite de sucesso

(flauta), Clemilson (surdo) e Aninado (pandeiro).

O Chorinho do Nosso Quintal tem 12 anos de trajetória e surgiu no Espaço Cultural Alberto da Cunha Melo, ao lado da sede da Chesf, no bairro de San Martin, no Recife. No local, todos os sábados, das 15h às 20h, realiza-se a roda de choro. "Participo do Chorinho há dois anos e considero uma honra tocar com os grandes nomes de Pernambuco. O Segunda Cultural, promovido pela Assembleia

Legislativa, apoia a cultura brasileira, o que é muito gratificante", declarou Clemilson Nascimento.

Em seguida, Vates e Violas presenteou o público com o talento marcado "pelo gosto de Sertão quando está florido". Naturais do Sertão do Cariri, os irmãos Miguel Marcondes e Luis Homero lideram a banda, juntamente com os litorâneos Tony Boy, Marcelo DuBreak, Afonso, Xexéu, André Pernambucano e Lico. Luis Homero desta-

cou o improviso como principal marca dos Vates. Miguel Marcondes lembrou a mistura de estilos como maracatu, ciranda, reggae, rock'n'roll e as diversas variações do forró.

"Nosso som carrega a força do forró de viola junto com as vibrações litorâneas, numa mistura que não afeta o resultado: as canções são essencialmente regionais, simples, poéticas e originais", disse Marcondes, acrescentando que "tocar no Segunda

Cultural era um desejo antigo devido ao formato do evento, que busca valorizar a cultura local".

O Vates e Violas contabiliza mais de 14 anos de carreira. Com parcerias em outras formações, gravaram os vinis *Cantos e Cantigas*, em 1991; e *Vendavais*, em 1993. Com sua nova formação, em 2002, lançou o CD *Tudo que é bom, presta*, firmando a banda na cena musical pernambucana. Para um dos assíduos frequentadores do Segunda Cultural

Charles Teony, "o público aprecia a oportunidade de conhecer os talentos pernambucanos".

O Projeto é realizado às primeiras segundas-feiras de cada mês, a partir das 19h. É uma iniciativa da Mesa Diretora do Poder Legislativo, sob a coordenação da Assistência de Comunicação Social. Implantado em 2003, tem como objetivo divulgar artistas regionais. O acesso do público é gratuito e os artistas não cobram cachê.

Título de Cidadão

Em 1979, chegava ao Brasil o empresário Hugo Campos Bahamondes em busca de espaço profissional. Nascido na cidade de Concepción, no Chile, veio para terras brasileiras quando o seu País enfrentava forte crise econômica. Aqui, viveu em cidades do Sul e do Norte, mas se decidiu pelo Recife para montar o primeiro negócio: a Netuno Pescados. Hoje, a empresa figura entre as maiores do setor e ostenta relevância no desenvolvimento da pesca e aquicultura no Estado. Ontem, em reunião solene, ele recebeu o Título de Cidadão de Pernambuco. O deputado Zé Maurício (PP) presidiu a solenidade e destacou que a comenda representa "o justo reconhecimento pelo muito realizado num setor tão importante para a economia". Autor da proposição que deu origem à homenagem, o 1º secretário da Alepe, João Fernando Coutinho (PSB), pronunciou-se: "A honraria parte do Estado que Hugo abraçou com amor e dedicação. Lugar onde construiu, além do império de pescados, grandes amizades". O socialista parabenizou, ainda, os 55 anos de idade do empresário. Bahamondes agradeceu. "Com muita emoção, comemoro de forma diferente meu aniversário. Pernambuco viabilizou o surgimento da maior empresa de pescados do Brasil, mas todos os bens capitais nada significam diante da rede de relacionamentos que aqui fiz", enfatizou.



JOÃO BITA

Projeto normatiza uso de suplementos alimentares

Embalagens exaltam corpos esculturais, mas não alertam sobre riscos

O uso inadequado de anabolizantes e suplementos alimentares preocupa o deputado Izaías Régis (PTB). O parlamentar decidiu ingressar, no Parlamento Estadual, com um projeto que amplia a Lei nº 13.269/2007, ambas as iniciativas de sua autoria. O novo texto obriga as academias de ginástica, farmácia e estabelecimentos similares a exibir placa única na qual advertem sobre os riscos dos dois produtos.

Atualmente, a norma em vigor determina que os espaços de venda de anabolizantes afixem placas com os seguintes dizeres: "O uso de anabolizantes prejudica o sistema cardiovascular, causa lesões

nos rins e no fígado, degrada a atividade cerebral e aumenta o risco de câncer. A venda deste produto só será liberada com receita médica controlada".

Os suplementos alimentares, por sua vez, são muito procurados por atletas de diferentes modalidades, a exemplo de nadadores e jogadores de futebol, de acordo com Régis. As embalagens utilizam figuras atléticas perfeitas, trazem algumas indicações de uso, mas não alertam para os riscos. "Nem todo suplemento alimentar é indicado para qualquer pessoa", advertiu, ressaltando a necessidade de as pessoas consultarem um nutricionista.

ESTRADA – Mais uma vez,

Régis reivindicou ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (Dnit) a instalação de lombadas eletrônicas ou físicas, nas BR-423 e BR-424, que passam pelo município de Garanhuns, no Agreste. "São várias as reclamações", ressaltou, criticando o fato de a Superintendência do Dnit não ter respondido aos ofícios enviados por ele.

"A entidade disse à imprensa que não adotaria esses instrumentos. Entretanto, em várias localidades, como Pombos, foi instalada lombada física recentemente", exemplificou, acrescentando a necessidade de alargar a PE-160, que liga Garanhuns à divisa com Alagoas.



JOÃO BITA

AUTORIA - Régis é autor da lei em vigor e da proposta para ampliar controle sobre comércio

Agreste

Visita confirma problemas nas estradas

Os moradores que transitam pelas PEs 90 e 74 solicitam melhorias nas vias que dão acesso aos municípios de Vicência, João Alfredo e Limoeiro. O assunto foi levado novamente à tribuna da Alepe, desta vez pelo deputado José Humberto Cavalcanti (PTB). Ontem, ele citou os pleitos que recebeu, no último final de semana, durante a visita que fez ao Agreste.

"Sabemos que o Governo de Pernambuco tem uma programação ampla e firmada em parceria com o Governo Federal, visando não apenas recuperar, mas criar novas rodovias. A PE-408, por exemplo, tem sido alvo de melhorias. Entretanto, há as PEs 90 e 74 que preocupam vereadores, prefeitos e demais integrantes das localidades", ressaltou.

Humberto Cavalcanti detalhou que a PE-89, a nove quilômetros de Limoeiro,



JOÃO BITA

AGENDA - José Cavalcanti pediu prioridade às PEs 90 e 74

também se encontra em "situação precária". A estrada liga Machados, São Vicente Férrer, Vicência, Macaparna e Timbaúba. "A Usina Laranjeira, em Vicência, deve moer 800 mil toneladas de cana de açúcar, o que representa 17 mil a 18 mil viagens de caminhão para transportar o produto. As

estradas precisam de reparos urgentes", alertou.

O petebista pediu ao Poder Executivo do Estado; à Secretaria de Transportes e à presidente do Departamento de Estradas de Rodagem de Pernambuco (DER/PE) que realizem uma operação tapa-buracos e, assim, minimizem acidentes.

Saúde

Assembleia adere à Campanha contra Câncer de Mama

Nos próximos dias 7, 8 e 9, a Casa Joaquim Nabuco, juntamente com os Poderes Executivo e Judiciário, será iluminada na cor rosa. A iniciativa confirma o apoio do Parlamento Estadual ao Movimento Outubro Rosa – Mulher Consciente na Luta contra o Câncer de Mama. Ontem, o deputado Vinícius Labanca (PSB) tratou o assunto.

Mundialmente, a partir de hoje, grandes monumentos como a Casa Branca (Estados Unidos), Pirâmides (Egito), Torre Eiffel (França), Cristo Redentor (RJ/Brasil) e outros aderem ao movimento. "Gentilmente, o presidente do Poder Legislativo, deputado Guilherme Uchoa (PDT), atendeu ao meu pedido e, mais uma vez, apoiará a iniciativa", destacou o parlamentar.

O socialista lembrou que o câncer de mama já provocou 7 milhões de morte no mundo e a expectativa é que cerca de 25 milhões de pes-

soas recebam diagnóstico semelhante, nos próximos 25 anos. "Há duas décadas, quase perco minha mãe para essa doença. Ela foi salva porque tratou precocemente. Agradeço ao mastologista Antônio Figueira pelo cuidado e dedicação", detalhou.

Atualmente, a mamografia é essencial para a descoberta precoce. A recomendação é que o exame seja feito, ao menos, uma vez ao ano.

"Infelizmente, apenas 35% das brasileiras têm conhecimento sobre esse recurso. O Sistema Único de Saúde (SUS) é obrigado a disponibilizar mamografia para mulheres com mais de 40 anos. Apesar de ser bem inferior, o câncer de mama também atinge homens, cerca de 1%, principalmente, entre os que apresentam histórico da doença na família", ressaltou.



JOÃO BITA

ALERTA - Labanca mostrou-se preocupado com estimativas

Necessidade de organizar cartórios de registros movimentada audiência

Matéria do TJPE divide opiniões. Consenso apenas quanto à necessidade de novos debates

A reorganização dos serviços prestados pelos Cartórios de Registros e Notas do Estado, defendida pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), pautou a audiência da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (CCLJ) da Alepe. O assunto divide opiniões, uma vez que o Projeto de Lei nº 495/11, de autoria do Poder Judiciário, prevê criar novas serventias notariais e de registro, por meio de desmembramento ou de desdobramento; além de alterar as atribuições das unidades existentes. A extinção de serventias também está prevista em alguns casos. A relatoria do projeto ficou com o deputado Ricardo Costa (PTC).

De acordo com o assessor da presidência do TJPE Fábio Eugênio Oliveira, o projeto objetiva assegurar as condições necessárias para que os serviços sejam prestados com qualidade e eficiência. “Existem serventias que não apresentam viabilidade econômica para atender à sociedade. Muitas arrecadam cerca de um salário mínimo por mês. A importância desse serviço para a população confere certeza e liquidez aos atos jurídi-



MOISÉS BARBOSA

AUDITÓRIO - Comissão de Legislação e Justiça reuniu notários e registradores, além de parlamentares

cos, no que se refere à perpetuação dos serviços. O início e o fim da vida civil passam pelos registros cartoriais”, enfatizou Oliveira. O assessor explicou que, apenas em caso de vacância, haverá substituição por concursados.

No encontro, o assessor da Associação dos Notários e

Registradores de Pernambuco (Anoreg), Israel Guerra, entregou um relatório ao colegiado e ao relator da matéria, sugerindo modificações na proposição. Entre elas, efetivar os responsáveis pelas serventias que atuam há muitos anos nos estabelecimentos. “Os cartórios do Estado

não geram qualquer despesa ao erário”, declarou. Para o presidente da Associação, Luiz Geraldo Correia, é preciso que a matéria seja melhor discutida. “As partes envolvidas devem trocar ideias e buscar o consenso. Caso o processo venha a ser aprovado, muitas serventias serão

extintas. Trata-se, portanto, de um assunto que envolve uma série de fatores”, alertou Correia.

Líder da Oposição, o deputado Antônio Moraes (PSDB), disse que o assunto deve ser melhor avaliado, antes do TJPE encaminhar o projeto à Alepe. Com a me-

tida, poderão ser extintos cerca de 80 cartórios no Estado. “Essas serventias, prestam, acima de tudo, um serviço social”, observou Moraes. O deputado Sílvio Costa Filho (PTB) sugeriu instituir um marco regulatório, a fim de definir critérios no que se refere aos possíveis desmembramentos e à extinção de cartórios.

“A proposta prevê um reordenamento de cartórios de registros que prestam serviços importantes à sociedade. Em virtude disso, a Comissão analisará as modificações sugeridas pela Anoreg, no sentido de verificar a possibilidade de inserir mudanças, no projeto original, por meio de emendas”, declarou o presidente da Comissão de Justiça, Raimundo Pimentel. O líder do Governo na Alepe, deputado Waldemar Borges (PSB), e o tucano Carlos Santana também participaram da audiência. Antes do debate, os parlamentares distribuíram 23 proposições e aprovaram 21. Entre as acatadas, está a de nº 538/11, de autoria do Poder Executivo, que contrata financiamento externo. O projeto teve como relator o deputado Sílvio Costa Filho (PTB).

Campanha

Sesi convida Parlamento para combater exploração sexual de menores

A Assembleia recebeu, ontem, a visita do presidente do Conselho Nacional do Serviço Social da Indústria (Sesi), Jair Meneguelli. A instituição coordena a Campanha Carinho de Verdade, que objetiva conscientizar sobre o problema da exploração sexual de crianças e adolescentes. Jair Meneguelli solicitou o apoio da Casa Joaquim Nabuco. “É necessário unir sociedade civil e poder público para combater o problema. Por maior que seja o Sistema S, do qual o Sesi é integrante, ainda somos pequenos para enfrentar essa realidade. Há

uma ampla rede que sobrevive às custas da exploração de crianças e jovens”, lamentou o representante do Sistema.

A campanha, lançada em outubro de 2010, conta com a adesão de diversas entidades públicas e privadas. Entre elas, Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, Comitê Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, Rede Globo, Petrobras, Sesc e Senac. O objetivo é socializar informações e promover o debate em diferentes grupos, tendo co-

mo principal instrumento as redes sociais: Orkut, Facebook, Twitter, entre outras.

O deputado Raimundo Pimentel (PSB) representou o presidente da Assembleia Legislativa, deputado Guilherme Uchoa (PDT) e enfatizou a importância de uma instituição como o Sesi encabeçar a iniciativa de enfrentamento a um problema tão sério. “Toda a sociedade deve combater a prática. O assunto é crítico e o fato de uma entidade da dimensão do Sesi chamar a atenção para o tema legítima, ainda mais, a necessidade do enfrentamento”. avaliou o

presidente da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (CCLJ).

Presidente da Comissão de Educação da Casa, a deputada Teresa Leitão (PT) participou do encontro e frisou que “o tema é de responsabilidade coletiva e também está sendo tratado na Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente”.

O enfrentamento à exploração sexual de crianças e adolescentes coordenado pelo Sesi começou em 2008, a partir da implantação do Projeto ViraVida, um programa socioeducativo e de capacitação



RINALDO MARQUES

ATUANTES - Raimundo Pimentel, Meneguelli e Teresa Leitão

profissional direcionado a jovens e adolescentes de 16 a 21 anos.

De acordo com a instituição, uma série de fatores pode favorecer esse tipo de crime, além da pobreza.

Questões de gênero, étnicas e culturais; a erotização do corpo da criança e do adolescente pela mídia; consumo de drogas; disfunções familiares e baixa escolaridade também são cenários de risco.

Cidania acata criação do Fundo Estadual de Direitos do Idoso

No encontro, outras sete propostas foram distribuídas e mais uma aprovada

Com o objetivo de fomentar o desenvolvimento de políticas direcionadas à pessoa idosa, poderá ser implantado o Fundo Estadual de Direitos do Idoso de Pernambuco (Fedipe). O Projeto de Lei nº 550/2011, de autoria do Poder Executivo, trata o assunto e foi aprovado, ontem, na Comissão de Cidadania e Direitos Humanos da Assembleia.

De acordo com a proposta, constituem recursos para a iniciativa dotações orçamentárias do Estado; transferências da União; contribuições de pessoas físicas e jurídicas deduzíveis do imposto de renda; multas estabelecidas no Estatuto do Idoso, entre outros. O fundo será gerido pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

“É uma iniciativa importante, pois fortalece o respeito ao segmento e assegura melhor qualidade de vida”, opinou o presidente do colegiado, deputado Betinho Gomes (PSDB). Durante a reunião, ainda foram distribuídos sete projetos; um retirado de pauta e outro, acatado.



RINALDO MARQUES

ENCONTRO - Betinho Gomes (2º à dir.) preside colegiado e avaliou medida como “fundamental” para assegurar respeito e qualidade de vida ao segmento

Meio século de solidariedade aos que moram no Cabo

O Abrigo São Francisco de Assis, localizado no município do Cabo de Santo Agostinho, completou, ontem, 50 anos. A entidade é uma iniciativa da madre Iva Bezerra de Araújo, sem fins lucrativos e visa amparar os

idosos. Na tribuna da Assembleia Legislativa, o deputado Betinho Gomes (PSDB) se pronunciou.

“A instituição é considerada de utilidade pública municipal, estadual e federal. Atualmente, acomoda

30 idosos, a maioria foi abandonada pelos familiares”, detalhou o tucano. Os idosos chegam à unidade a partir das irmãs mantenedoras ou das assistentes sociais que constatarem maus tratos.

O abrigo ainda desen-

volve atividades em duas unidades de ensino: a Escola Maria Eulina de Freitas, onde são beneficiados 270 alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, além de jovens e adultos; e a Escola Laurinda Bezerra

Amazonas, na qual 20 crianças são contempladas.

“Pelos serviços prestados à sociedade, apresento Voto de Aplausos à entidade”, enfatizou o tucano, agradecendo, em seguida, a dedicação das religiosas.

Copa do Mundo 2014

Polêmica quanto à venda de bebida alcoólica

Por exigência da Federação Internacional de Futebol (Fifa), prescrita na Lei Geral da Copa, o Brasil deve permitir a venda de bebidas alcoólicas nos estádios de futebol, durante a Copa do Mundo 2014. Em alguns Estados, como em Pernambuco, existe determinação que proíbe a prática. No Plenário da Casa Joaquim Nabuco, parlamentares se posicionaram sobre a determinação da Fifa. O líder da Oposição, deputado Antônio Moraes (PSDB), informou que ingressou, ontem, com um projeto de lei que permite a comercialização. O deputado Maviael Cavalcanti (DEM), ao contrário, usou a tribuna para justificar a



OPINIÕES - Deputados Antônio Moraes e Maviael Cavalcanti

razão pela qual discorda da iniciativa.

Moraes discursou no Pequeno Expediente e disse



RINALDO MARQUES

que “não ver sentido na proibição”. “Na legislatura passada, o então deputado Alberto Feitosa apresentou

projeto proibitivo. Mas, por frequentar os estádios, nunca vi brigas em virtude do consumo de bebidas”, observou. O tucano acrescentou estar seguro quanto à viabilidade da proposta de sua autoria. “Não vejo mau algum no fato de o cidadão assistir ao jogo de futebol e tomar sua cerveja”, pontuou.

Para Cavalcanti, orador do Grande Expediente, o País não deve se curvar às exigências da Federação. “Acredito que o campo é para a prática esportiva, não um local para divergências. A proibição do consumo de bebidas visa restringir os estádios a momentos de lazer”, pontuou. O Democratas acrescentou discordar

dos altos investimentos do Estado para realização de apenas três jogos durante o Mundial. “Exigir da presidente da República que mude a legislação quanto à venda de bebidas alcoólicas é interferir na soberania do País”, lamentou.

Em aparte, Daniel Coelho (PSDB) falou da importância do debate. “Não podemos aceitar duas legislações, uma que proíbe e outra que permite.” Vinícius Labanca (PSB) ressaltou a “importância de uma análise profunda para que a Casa adote o melhor posicionamento”. Izafas Régis (PTB) destacou não ser favorável à presença de bebida nos campos. “Mas não podemos legislar so-

mente em Pernambuco. Faz-se necessária uma Lei Federal.”

Também do PSDB, Betinho Gomes sugeriu uma audiência pública, a fim de aprofundar o tema. “Ouvir a opinião do sistema de segurança do Estado, a Ordem dos Advogados (OAB) e os interessados no processo é fundamental”. Do Democratas, Tony Gel lamentou “a falta de planejamento do País”. “Quando o Brasil assinou o protocolo de intenções junto à Fifa, já havia a proibição do consumo nos mais diversos Estados”, lembrou. Gel lamentou, ainda, que a Federação também não aceite a meia-entrada para idosos e crianças nas partidas de futebol.

Atos

ATO Nº. 733/11

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº. 098/2011, do Deputado Tony Gel, **RESOLVE:** exonerar dos cargos em comissão daquele Gabinete, conforme planilha abaixo, a partir do dia 1º de outubro do corrente ano, nos termos da Lei nº. 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	CARGO	SÍMBOLO
ANA CAROLINA DIAS PORTELA	Assessor Especial	PL - ASC
DÉBORA CRISTINA DIAS PORTELA	Assessor Especial	PL - ASC
CLAUDENICE FERREIRA DE MELO SOUZA	Secretário Parlamentar	PL - SPC

Sala Torres Galvão, 04 de outubro de 2011.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº. 734/11

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 366597/2011, do Deputado Mavíael Cavalcanti, **RESOLVE:** exonerar **ANA ROSA DE MORAES GOMES**, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar, Símbolo PL-SPC, retroagindo ao dia 1º de agosto do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 04 de outubro de 2011.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº. 735/11

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 081/2011, do Deputado Mavíael Cavalcanti, **RESOLVE:** exonerar **IÉDA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE SILVA**, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar, Símbolo PL-SPC, retroagindo ao dia 1º de dezembro de 2010, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 04 de outubro de 2011.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº. 736/11

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº. 541130/2011, do Deputado Pastor Cleiton Collins, **RESOLVE:** exonerar **LÚCIA MARIA DA FONSECA**, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar, Símbolo PL-SPC, nomeando para o referido cargo, **KILMA FONSECA CAMPOS**, atribuindo-lhe a gratificação de Representação de 83% (oitenta e três por cento), nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 04 de outubro de 2011.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº. 737/11

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 56/2011, do Presidente da Comissão de Negócios Municipais, Deputado Odacy Amorim, **RESOLVE:** exonerar **CARLOS NUNES LINS**, do cargo em comissão de Assistente de Comissão Parlamentar, Símbolo PL-APC, retroagindo ao dia 1º de outubro do corrente ano, nomeando para o referido cargo, **CLEYDSON TAVARES DA SILVA**, nos termos da Lei nº 11.641/99, com alteração que lhe foi dada pela Lei nº 13.245/07.

Sala Torres Galvão, 04 de outubro de 2011.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA: Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; 1º Vice-Presidente, Deputado Marcantonio Dourado; 2º Vice-Presidente, Deputado Edson Vieira; 1º Secretário, Deputado João Fernando Coutinho; 2º Secretário, Deputado Sérgio Leite; 3º Secretário, Deputado Henrique Queiroz; 4º Secretário, Deputado Eriberto Medeiros. **Procurador-Geral** - Ismar Teixeira Cabral; **Superintendente-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Assistente Legislativa** - Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente Administrativa** - Bruno de Oliveira; **Superintendente de Recursos Humanos** - Rodrigo Moreira Cordeiro; **Superintendente de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira** - José Lourenço de Sobral Neto; **Superintendente de Modernização Institucional e Tecnológica** - Braulio José de Lira C. Torres; **Assistente de Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Assistente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Aldo Mota; **Assistente de Segurança Legislativa** - Coronel Ricardo Ferreira de Lima; **Assistente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Assistente Educacional** - Jurandir Bezerra Lins; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Assistente de Comunicação Social** - Paula Barbosa Imperiano; **Chefe de Departamento de Imprensa** - Marconi Glauco; **Editora** - Andréa Tavares; **Redatores** - Antônio Azevedo, Cláudia Lucena, Fernanda Rodrigues, Isabelle Costa Lima, Larissa Rodrigues, Renata Varjal, Sandra Salisvânia e Yanna Araújo; **Fotografia:** Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovítera (Edição de Fotografia), Cláudio Coutinho, João Bitá, Moisés Barbosa e Rinaldo Marques; **Diagramação e Edição Eletrônica:** Anderson Galvão e Alécio Nicolak Júnior; **Chefe de Departamento de Rádio:** Ana Lúcia Lins; **Repórteres:** Carolina Flores, Felipe Marques, Rosângela Almeida e Verônica Barros; **Operadores de Som:** Aristides Pandelis Frangakis e Alcidezio Ramos; **Estagiários:** Carolina Moura, Dianely Sales, Ellen Cocino, Raissa D'Assunção, Rebeca Francine, Silvannir Jaques; **Chefe do Departamento de TV,** Antônio Magalhães; **Gerente de Produção de TV,** Natália Câmara; **Reportagem:** Ana Cláudia Braga, Felipe Marques, Mônica Alcântara, Mara Amorim; **Produção:** Telma Oliveira, Solange Mendonça e Kiki Marinho; **Apresentação:** Mônica Alcântara, Mara Amorim. **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso E-mail:** dcommunic@alepe.pe.gov.br



ATO Nº. 738/11

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 099/2011, do Deputado Tony Gel, **RESOLVE:** nomear **CHRISTIANI MARIA GONDIM MÓDOLO**, para o cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 120% (cento e vinte por cento), nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 04 de outubro de 2011.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº. 739/11

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 488899/2011, do Deputado Eriberto Medeiros, **RESOLVE:** nomear os servidores para exercer os cargos em comissão daquele Gabinete Parlamentar, atribuindo-lhes as gratificações de representação, conforme planilha abaixo, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	CARGO/SÍMBOLO	GRAT.REP.
FABÍOLA NOGUEIRA VERA Marques	Assistente Parlamentar/PL-APC	46%
KEILA IOHANA DA SILVA BITTENCOURT ACIOLI	Assistente Parlamentar/PL-APC	46%

Sala Torres Galvão, 04 de outubro de 2011.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº. 740/11

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 488899/2011, do Deputado Eriberto Medeiros, **RESOLVE:** nomear **ANDRESA RIBEIRO TELLES**, para o cargo em comissão de Secretário Parlamentar, Símbolo PL-SPC, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 120% (cento e vinte por cento) nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhe foram dadas pela Lei nº 13.245/07.

Sala Torres Galvão, 04 de outubro de 2011.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

ATO Nº. 741/11

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 788473/2011, do Deputado Mavíael Cavalcanti, **RESOLVE:** nomear **MÉRCIA DE ARRUDA GONÇALVES**, para o cargo em comissão de Secretário Parlamentar, Símbolo PL-SPC, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 120% (cento e vinte por cento) nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 04 de outubro de 2011.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

Ordem do Dia

Centésima Décima Quinta Reunião Ordinária da Primeira Sessão Legislativa Ordinária da Décima Sétima Legislatura, realizada em 05 de outubro de 2011, às 14:30 horas.

Ordem do Dia

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 575/2011
Autora: Mesa Diretora

Concede licença em caráter Cultural ao Deputado José Humberto Cavalcanti, no período de 10 a 29 de outubro de 2011, quando estará viajando à China, participando da Missão Empresarial Brasil/China, da FECOMÉRCIO.

(Parecer da Mesa Diretora nº 1131)

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/10/2011

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 576/2011
Autora: Mesa Diretora

Concede licença em caráter Cultural ao Deputado Diogo Moraes, no período de 06 a 30 de outubro de 2011, quando estará viajando à China, participando da Missão Empresarial Brasil/China, da FECOMÉRCIO.

(Parecer da Mesa Diretora nº 1132)

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/10/2011

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 283/2011
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor do Projeto: Deputado Aluisio Lessa

Dispõe sobre a preferência a autores pernambucanos nas exibições de filmes de longa e curta metragem nas cidades do Estado de Pernambuco que não tenham salas de exibição de cinema, realizadas através de projetos executados pela administração pública estadual, por entidades paraestatais, por organizações não governamentais e por outros integrantes da iniciativa privada.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª, 5ª e 6ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/06/2011

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 482/2011
Autor: Poder Executivo

Cria cargos comissionados e funções gratificadas para compor a estrutura da Unidade de Coordenação do Programa Nacional de Desenvolvimento do Turismo, PRODETUR NACIONAL - Pernambuco, no âmbito da Secretaria de Turismo, e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 12ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/08/2011

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 483/2011
Autor: Poder Executivo

Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

Modifica a Lei nº 13.960, de 15 de dezembro de 2009, e alteração, que autoriza supressão de vegetação de preservação permanente das áreas que especifica, e dá outras providências.

Parceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 7ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/08/2011

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 409/2011
Autor: Dep. Ângelo Ferreira

Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, a Corrida da Galinha, do Município de São Bento do Una/PE.

Parceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 03/08/2011

Discussão Única da Indicação nº 2208/2011
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado e à Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos no sentido de incluir nas metas do Projeto: ***Apoio ao Pacto Nacional***, o Município de Serrita.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/10/2011

Discussão Única da Indicação nº 2209/2011
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado e à Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos no sentido de incluir nas metas do Projeto: ***Apoio ao Pacto Nacional***, o Município de Cedro.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/10/2011

Discussão Única da Indicação nº 2210/2011
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado e à Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos no sentido de incluir nas metas do Projeto: ***Apoio ao Pacto Nacional***, o Município de Ibitimir

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/10/2011

Discussão Única da Indicação nº 2211/2011
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado e à Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos no sentido de incluir nas metas do Projeto: ***Apoio ao Pacto Nacional***, o Município de Exu.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/10/2011

Discussão Única da Indicação nº 2212/2011
Autor: Dep. Rodrigo Novaes

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário da Educação e ao Secretário de Defesa Social no sentido de viabilizar a extensão da Campanha: ***Arma, Nem de Brinquedo***, para a cidade de Carnaubeira da Penha.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/10/2011

Discussão Única da Indicação nº 2213/2011
Autor: Dep. Botafogo Filho

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e à Diretora Presidente da CTTU no sentido de que seja viabilizada a implantação de um semáforo, uma faixa de pedestres e placa indicativa de embarque e desembarque em frente à *Escola Pensar e Criar*, no Bairro do Espinheiro, nesta Capital.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/10/2011

Discussão Única da Indicação nº 2214/2011
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado e à Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos no sentido de incluir nas metas do Projeto: ***Apoio ao Pacto Nacional***, o Município de Itacuruba.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/10/2011

Discussão Única do Requerimento nº 782/2011
Autor: Dep. Teresa Leitão

Voto de Aplausos ao Senhor Hélio Nascimento, pela Ordenação Presbiteral da Igreja Católica da Arquidiocese de Olinda e Recife, realizado no dia 1º de Outubro do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/10/2011

Discussão Única do Requerimento nº 783/2011
Autor: Dep. Aluísio Lessa

Voto de Aplausos ao Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Acioly Campos, ao Ilmo. Senhor Geraldo Júlio, Secretário de Desenvolvimento Econômico, pela conquista de mais quinze empresas a serem instaladas em Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/10/2011

Discussão Única do Requerimento nº 784/2011
Autor: Dep. Aluísio Lessa

Voto de Aplausos ao Senhor Henrique Fenelon de Barros Filho, Prefeito do Município de Goiana, pela conquista de mais cinco novas empresas a serem instaladas no município, num investimento de quatrocentos e trinta milhões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/10/2011

Discussão Única do Requerimento nº 785/2011
Autor: Dep. Aluísio Lessa

Voto de Congratulações com o município de Xexéu pela passagem de seus 20 anos de emancipação política, transcorrido em 1º de outubro do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/10/2011

Discussão Única do Requerimento nº 786/2011
Autor: Dep. Edson Vieira

Voto de Aplausos ao Revmo. Pe. Mons. Heleno Manoel dos Santos, pela realização 85ª Festa de São Miguel e Senhor Bom Jesus dos Afiltos, padroeiros da cidade de Santa Cruz do Capibaribe, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/10/2011

Discussão Única do Requerimento nº 787/2011
Autor: Dep. Edson Vieira

Voto de Aplausos ao Pr. Amaro Berto da Silva e a Irmã Maria Célia Silva, pela realização do 2º Encontro de Mulheres, da Igreja Assembleia de Deus Belém, no município de Santa Cruz do Capibaribe, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/10/2011

Discussão Única do Requerimento nº 788/2011
Autor: Dep. Betinho Gomes

Voto de Aplausos pelos 50 anos de fundação do ***Abrigo São Francisco de Assis*** em nome da sua Representante Irmã Josevânia Alves.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/10/2011

Discussão Única do Requerimento nº 789/2011
Autor: Dep. Vinicius Labanca

Solicita que seja transcrito nos Anais desta Casa o Editorial do jornal Folha de Pernambuco, na Seção Cidadania, em 3 de Outubro do corrente ano, intitulado: ***A futura ministra Ana Arraes***.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/10/2011

Discussão Única do Requerimento nº 790/2011
Autor: Dep. Teresa Leitão

Solicita que seja transcrito nos Anais desta Casa, a matéria publicada no jornal Folha de Pernambuco, Seção Cidadania, no dia 23 de setembro do corrente ano, intitulado: ***A Presidente na Onu***.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/10/2011

Discussão Única do Requerimento nº 791/2011
Autor: Dep. Isabel Cristina

Voto de Aplausos ao 2º Sargento Geraldo Severino da Silva, pelos serviços sociais prestados por aquele Batalhão junto aos moradores da cidade de Petrolina, em especial a realização de palestras nas escolas públicas acerca da violência urbana, *bulling* e outros assuntos do dia-dia das comunidades, especialmente as mais carentes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/10/2011

Discussão Única do Requerimento nº 792/2011
Autor: Dep. Isabel Cristina

Voto de Aplausos ao Cap. PM Lenildo Maurício da Silva, Subcomandante do 5ºBPM, pelos serviços sociais prestados por aquele Batalhão junto aos moradores da cidade de Petrolina, em especial a realização de palestras nas escolas públicas acerca da violência urbana, *bulling* e outros assuntos do dia-dia das comunidades, especialmente as mais carentes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/10/2011

Discussão Única do Requerimento nº 793/2011
Autor: Dep. Isabel Cristina

Voto de Aplausos ao Soldado PM Leandro Barbosa da Silva, pelos serviços sociais prestados por aquele Batalhão junto aos moradores da cidade de Petrolina, em especial a realização de palestras nas escolas públicas acerca da violência urbana, *bulling* e outros assuntos do dia-dia das comunidades, especialmente as mais carentes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/10/2011

Discussão Única do Requerimento nº 794/2011
Autor: Dep. Isabel Cristina

Voto de Aplausos ao 1º Sargento Yon Ives Ferreira da Silva, pelos serviços sociais prestados por aquele Batalhão junto aos moradores da cidade de Petrolina, em especial a realização de palestras nas escolas públicas acerca da violência urbana, *bulling* e outros assuntos do dia-dia das comunidades, especialmente as mais carentes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/10/2011

Discussão Única do Requerimento nº 795/2011
Autor: Dep. Isabel Cristina

Voto de Aplausos ao Ten. Cel. José Ailton da Silva, Comandante do 5º Batalhão da Polícia Militar, pelos serviços sociais prestados por aquele Batalhão junto aos moradores da cidade de Petrolina, em especial a realização de palestras nas escolas públicas acerca da violência urbana, *bulling* e outros assuntos do dia-dia das comunidades, especialmente as mais carentes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/10/2011

Discussão Única do Requerimento nº 796/2011
Autor: Dep. Isabel Cristina

Voto de Aplausos ao Cap. PM Marcos Fernandes Costa, Comandante da 1ª Companhia do 5º BPM, pelos serviços sociais prestados por aquele Batalhão junto aos moradores da cidade de Petrolina, em especial a realização de palestras nas escolas públicas acerca da violência urbana, *bulling* e outros assuntos do dia-dia das comunidades, especialmente as mais carentes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/10/2011

Atas

ATA DA VIGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO SOLENE DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 28 DE SETEMBRO DE 2011, ÀS 18:40 HORAS.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do art. 118, inciso I, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa, os Deputados: **CARLOS SANTANA (PSDB), ERIBERTO MEDEIROS (PTC), LEONARDO DIAS (PSB), DIOGO MORAES (PSB), SÉRGIO LEITE (PT), TONY GEL (DEM), HENRIQUE QUEIROZ (PR), WALDEMAR BORGES (PSB)**, membros titulares, e, na ausência destes, os suplentes: **JÚLIO CAVALCANTI (PTB), GUSTAVO NEGRMONTTE (PMDB), IZAÍAS RÉGIS (PTB), JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI (PTB), JOSÉ MAURÍCIO CAVALCANTI (PP), LUCIANO SIQUEIRA (PC do B), MAVIAEL CAVALCANTI (DEM), MARY GOUVEIA (PHS), RODRIGO NOVAES (PTC)** para comparecerem à reunião ordinária deste Colegiado, a ser realizada às **10:00h (dez horas) do dia 05 de outubro de 2011, no Plenarino III, 2º andar do Anexo I ao Palácio Joaquim Nabuco.**

DISTRIBUIÇÃO

I. Projeto de Lei Ordinária nº538/2011 de autoria do Poder Executivo (Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento externo, e dá outras providências.) *operação de crédito junto ao BIRD, no valor de até US\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de dólares)*

II. Projeto de Lei Ordinária nº539/2011 de autoria do Poder Executivo (Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2011, e dá outras providências.) *R\$ 227.652.000,00 para aplicação pelo FUNAFIN.*

III. Projeto de Lei Ordinária nº540/2011 de autoria do Poder Executivo (Dispõe sobre parcelamento e redução de multa e juros relativos ao ICM e ao ICMS, nas condições que especifica.)

IV. Projeto de Lei Ordinária nº547/2011 de autoria do Poder Executivo (Dispõe sobre a dispensa de crédito tributário referente ao ICMS incidente sobre a prestação de serviços de comunicação.)

V. Projeto de Lei Ordinária nº548/2011 de autoria do Poder Executivo (Autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, área de terra que indica, e dá outras providências.) *localizado na Praia da Gamela para doação ao SENAC*

VI. Projeto de Lei Ordinária nº549/2011 de autoria do Poder Executivo (Inclui Ação no Plano Plurianual 2008/2011, e abre crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2011, e dá outras providências.) *R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), em favor da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, para aplicação pela PERPART.*

VII. Projeto de Lei Ordinária nº550/2011 de autoria do Poder Executivo (Cria o Fundo Estadual dos Direitos do Idoso de Pernambuco “C FEDIPE, e dá outras providências.)

VIII. Projeto de Lei Ordinária nº553/2011 de autoria do Poder Executivo (Altera a Lei 12.824, de 6 de junho de 2005, que institui o Fundo de Responsabilidade Social e de Modernização Administrativa “C FRSSMA, e dá outras providências.)

IX. Projeto de Lei Ordinária nº554/2011 de autoria do Poder Executivo (Autoriza o Estado de Pernambuco a renovar a cessão do direito de uso do imóvel que indica, e dá outras providências.) *antigo prédio da Cadeia Pública no Município do Jaboatão dos Guararapes para o Instituto Histórico de Jaboatão*

X. Projeto de Lei Ordinária nº555/2011 de autoria do Poder Executivo (Autoriza o Estado de Pernambuco a renovar a cessão do direito de uso do imóvel que indica, e dá outras providências.) *Posto de Atendimento da Junta Comercial de Pernambuco no município de Cabrobó*

XI. Projeto de Lei Ordinária nº563/2011 de autoria do Poder Executivo (Ementa: Altera a Lei Complementar nº 148, de 4 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o parcelamento de débito tributário do ICMS de devedores em recuperação judicial.)

XII. Projeto de Lei Ordinária nº564/2011 de autoria do Poder Executivo (Ementa: Inclui Programa e Ações no Plano Plurianual 2008/2011, autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2011, e dá outras providências.) *R\$ 1.540.144,00 em favor da SECRETARIA DA CASA MILITAR.*

XIII. Projeto de Lei Ordinária nº565/2011 de autoria do Poder Executivo (Ementa: Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos “C PCCV do Quadro Próprio de Pessoal da Junta Comercial do Estado de Pernambuco “C JUCEPE, e dá outras providências.)

XIV. Projeto de Lei Ordinária nº566/2011 de autoria do Poder Executivo (Ementa: Modifica a Lei nº 13.784, de 3 de junho de 2009, que autoriza o Estado de Pernambuco a renovar a cessão do direito de uso do imóvel que indica, e dá outras providências.) *ao Município do Cabo de Santo Agostinho, para realização de atividades na área de saúde.*

XV. Projeto de Lei Ordinária nº573/2011 de autoria do Poder Executivo (Ementa: Dispõe sobre a organização dos serviços do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife - STPP/RMR e autoriza o Poder Público a delegar a sua execução.)

DISCUSSÃO

I. Projeto de Lei Ordinária nº 166/2011, de autoria do Deputado Tony Gel (Ementa: Estabelece normas para o uso racional e reaproveitamento das águas nas edificações do Estado de Pernambuco e dá outras providências.) **RELATOR: Deputado Waldemar Borges**

I. Projeto de Lei Ordinária nº 303/2011, de autoria do Deputado Leonardo Dias (Ementa: Determina prazos máximos para a autorização de exames, que necessitem de análise prévia, a serem cumpridos pelas empresas de planos de saúde, de acordo com a faixa etária do usuário.) **RELATOR: Deputado Rodrigo Novaes**

II. Projeto de Lei Ordinária nº 313/2011, de autoria do Deputado Tony Gel (Ementa: Dispõe sobre a instalação de equipamentos nas escolas públicas situadas no âmbito do Estado de Pernambuco, oriundas de convênios celebrados entre o Estado de Pernambuco e os Municípios, e dá outras providências.) **RELATOR: Deputado Leonardo Dias**

III. Projeto de Lei Ordinária nº 354/2011, de autoria do Deputado Henrique Queiroz (Ementa: Dispõe sobre a proibição de veículos e sucatas em ambientes sem cobertura de proteção.) **RELATOR: Deputado Júlio Cavalcanti**

IV. Projeto de Lei Ordinária nº 401/2011, de autoria do Deputado Tony Gel (Ementa: dispõe sobre a realização de convênios entre o Estado de Pernambuco e os Municípios em 2012, visando à realização de eventos juninos, e dá outras providências.) **RELATOR: Deputado Sérgio Leite**

V. Projeto de Lei Ordinária nº 538/2011 de autoria do Poder Executivo (Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento externo, e dá outras providências.) *operação de crédito junto ao BIRD, no valor de até US\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de dólares)*

VI. Projeto de Lei Ordinária nº 539/2011 de autoria do Poder Executivo (Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2011, e dá outras providências.) *R\$ 227.652.000,00 para aplicação pelo FUNAFIN.*

VII. Projeto de Lei Ordinária nº 549/2011 de autoria do Poder Executivo (Inclui Ação no Plano Plurianual 2008/2011, e abre crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2011, e dá outras providências.) *R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), em favor da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, para aplicação pela PERPART.*

Apresentação dos Projetos de Lei do Planejamento Plurianual 2012-2015 e da Lei Orçamentária Anual 2012 pelo Secretário de Planejamento do Estado de Pernambuco, Dr. Alexandre Rebelo.

Recife, 4 de outubro de 2011.

Deputado CLODOALDO MAGALHÃES
Presidente da CFOT

PRESIDÊNCIA DOS DEPUTADOS ERIBERTO MEDEIROS E SÉRGIO LEITE

AOS 28 (VINTE E OITO) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2011 (DOIS MIL E ONZE), ÀS 18 (DEZOITO) HORAS E 40 (QUARENTA) MINUTOS, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, PRESENTES OS DEPUTADOS ADALBERTO CAVALCANTI, ADALTO SANTOS, AGLAILSON JÚNIOR, ALUÍSIO LESSA, ÂNGELO FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BETINHO GOMES, CARLOS SANTANA, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, DANIEL COELHO, ERIBERTO MEDEIROS, FRANCISMAR PONTES, GUSTAVO NEGRMONTTE, HENRIQUE QUEIROZ, ISABEL CRISTINA, JOÃO FERNANDO COUTINHO, JULIO CAVALCANTI, LEONARDO DIAS, LUCIANO SIQUEIRA, MANOEL SANTOS, MARCANTÔNIO DOURADO, MARY GOUVEIA, MAVIAEL CAVALCANTI, ODACY AMORIM, OSSÉSIO SILVA, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO MORAES, EDSON VIEIRA, EVERALDO CABRAL, GUILHERME UCHÔA, IZAÍAS RÉGIS, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, RICARDO COSTA E SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR, ENCONTRANDO-SE LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA, ANDRÉ CAMPOS, ISALTINO NASCIMENTO, LAURA GOMES, MAVIAEL CAVALCANTI E RAQUEL LYRA, CONSTATADO O QUORUM REGIMENTAL, O SENHOR MESTRE-DE-CERIMÔNIAS HILDEBRANDO MARQUES PESSOA DÁ INÍCIO À

SOLENIDADE DE ENTREGA DO TÍTULO DE CIDADÃO PERNAMBUCANO AO SENHOR JEFFERSON LEMOS CALAÇA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 1047/2011, DE AUTORIA DO DEPUTADO SÉRGIO LEITE, CONVIDA A COMPOR A MESA DOS TRABALHOS OS SENHORES DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS, NESTE ATO REPRESENTANDO O DEPUTADO GUILHERME UCHÔA, PRESIDENTE DESTA PODER; JUIZ ANDRÉ LUIZ MACHADO, VICE-PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS TRABALHISTAS DA 6ª REGIÃO; ADVOGADA MOEMA BAPTISTA, VICE-PRESIDENTE DO INSTITUTO DOS ADVOGADOS BRASILEIROS; E O ADVOGADO NILTON CORREIA, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE ADVOGADOS TRABALHISTAS DO DISTRITO FEDERAL, CONVIDA UMA COMISSÃO SUPRAPARTIDÁRIA COMPOSTA PELOS DEPUTADOS ANTÔNIO MORAES E RAIMUNDO PIMENTEL PARA CONDUZIR O HOMENAGEADO, SENHOR JEFFERSON LEMOS CALAÇA, ATÉ A MESA DOS TRABALHOS E PASSA A PALAVRA AO SENHOR PRESIDENTE, QUE DECLARA ABERTA A REUNIÃO. OUVEM-SE O HINO NACIONAL BRASILEIRO. O SENHOR PRESIDENTE, DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS, DESTACA EM SEU PRONUNCIAMENTO A MILITÂNCIA ESTUDANTIL E A ACESSORIA POLÍTICA A DIVERSOS SINDICATOS QUE JEFFERSON CALAÇA EXERCEU EM PERNAMBUCO. FAZENDO USO DA PALAVRA O SENHOR PRESIDENTE CONVIDA A JUÍZA LUCIANA PAULO CONFORTI, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS TRABALHISTA DA 6ª REGIÃO PARA FAZER PARTE DA MESA. O MESTRE-DE-CERIMÔNIAS CONVIDA A TODOS PARA OUVIREM A APRESENTAÇÃO DO CORAL VOZES DE PERNAMBUCO, FORMADO POR SERVIDORES DESTA CASA LEGISLATIVA, SOB A REGÊNCIA DO

MAESTRO JOSIAS GOUVEIA, INTERPRETANDO, DE AUTORIA DE MILTON NASCIMENTO E FERNANDO BRANDT, CANÇÃO DA AMÉRICA. O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO SÉRGIO LEITE, AUTOR DA PROPOSIÇÃO QUE RELATA A ATUAÇÃO DO ADVOGADO COMO ATUAL DIRIGENTE DA ABRAT, DESTACANDO AÇÕES COMO A CARAVANA QUE VEM PERCORRENDO O PAÍS COM A FINALIDADE DE DISCUTIR QUESTÕES RELACIONADAS À JUSTIÇA DO TRABALHO E À ADVOCACIA. O MESTRE-DE-CERIMÔNIAS CONVIDA A TODOS PARA OUVIREM A APRESENTAÇÃO DO CORAL VOZES DE PERNAMBUCO, INTERPRETANDO, DE AUTORIA DE LUIZ GONZAGA E ZÉ DANTAS A MÚSICA SABIÁ. O SENHOR PRESIDENTE CONVIDA O DEPUTADO SÉRGIO LEITE A ENTREGAR O TÍTULO DE CIDADÃO DE PERNAMBUCO AO SENHOR JEFFERSON LEMOS CALAÇA. CONVIDA OS DEPUTADOS ANTÔNIO MORAES E RAIMUNDO PIMENTEL A ENTREGAR AO HOMENAGEADO UMA ESCULTURA DE CABO-CLO-DE-LANÇA, FIGURA DO MARACATU RURAL, CONFECCIONADA PELO ARTESÃO SUSSULA DE TRACUNHAÉM E A SENHORA EDJA TORRES, FUNCIONÁRIA DO CERIMONIAL DESTA CASA, PARA FAZER ENTREGA DE UM RAMALHETE A SENHORA CARMELITA CALAÇA, GENITORA DO HOMENAGEADO. O MESTRE-DE-CERIMÔNIAS CONVIDA A TODOS PARA OUVIREM A APRESENTAÇÃO DO CORAL VOZES DE PERNAMBUCO, INTERPRETANDO, DE AUTORIA DE LENINE, A MÚSICA LEÃO DO NORTE. (ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO SÉRGIO LEITE). O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO SENHOR JEFFERSON LEMOS CALAÇA RESSALTA QUE A CONQUISTA DA CIDADANIA PERNAMBUCANA REPRESENTA O RESULTADO DE UMA VIDA EM DEFESA DA MILITÂNCIA ESTUDANTIL E DOS TRABALHADORES DO ESTADO. O SENHOR MESTRE-DE-CERIMÔNIAS REGISTRA O RECEBIMENTO DE TELEGRAMAS LAMENTANDO POR IMPOSSIBILIDADE DE COMPARECIMENTO NESTA REUNIÃO DOS SENHORES EDUARDO CAMPOS, GOVERNADOR DO ESTADO; MILTON COELHO, VICE-PREFEITO DO RECIFE; DESEMBARGADOR ANDRÉ GENN DE ASSUNÇÃO BARROS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO; DESEMBARGADOR BARTOLOMEU BUENO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DE PERNAMBUCO; DEPUTADO RICARDO COSTA; E SENHOR JOSENILDO SINÉSIO, VEREADOR DO RECIFE E AS PRESENCAS DOS SENHORES GENINHO XAVIER, VICE-PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO; GINALDO FERREIRA, DIRETOR DA FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES E ENTIDADES SINDICAIS; PROFESSOR JAIME MENDONÇA, PRESIDENTE DA ADUFEPÉ; C ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES DA FEDERAL; TÂNIA GRIMALD, GERENTE GERAL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; MARIA MADALENA, VICE-PRESIDENTE DO SINDICATO DOS URBANITÁRIOS; MAURICIO LACERDA, PRESIDENTE DOS SINDICATOS PATRONAL DAS EMPRESAS E INDÚSTRIAS EM PESCADO DE PERNAMBUCO E PARAÍBA; ALBERTO ALVES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO SINDICATO DOS METALÚRGICOS DE PERNAMBUCO; EDSON FERNANDES, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS PERITOS PAPILOSCOPISTAS; E A SENHORA ELIENE LINS TENÓRIO, DIRETORA DO SINTESPE; CONVIDA OS PRESENTES A OUVIREM O HINO DE PERNAMBUCO, PASSA A PALAVRA AO SENHOR PRESIDENTE, O QUAL AGRADECE PELAS PRESENCAS, ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER ORDINÁRIO, PARA AS DEZ HORAS DO DIA DE AMANHÃ.

ATA DA CENTÉSIMA DÉCIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 03 DE OUTUBRO DE 2011, ÀS 14:30 HORAS..

PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO EDSON VIEIRA

AOS 03 (TRÊS) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2011 (DOIS MIL E ONZE), ÀS 14 (CATORZE) HORAS E 30 (TRINTA) MINUTOS, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, PRESENTES OS DEPUTADOS ADALBERTO CAVALCANTI, ÂNGELO FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BETINHO GOMES, BOTAFOGO FILHO, CLAUDIANO MARTINS FILHO, DIOGO MORAES, EDSON VIEIRA, ERIBERTO MEDEIROS, FRANCISMAR PONTES, ISABEL CRISTINA, IZAIAS RÉGIS, JOÃO FERNANDO COUTINHO, LEONARDO DIAS, LUCIANO SIQUEIRA, MANOEL SANTOS, MARY GOUVEIA, MAVIAEL CAVALCANTI, ODACY AMORIM, OSSÉSIO SILVA, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO SERAFIM NETO, RAIMUNDO PIMENTEL, RAMOS, RICARDO COSTA, RILDO BRAZ, SÉRGIO LEITE, SILVIO COSTA FILHO, TONY GEL, VINÍCIUS LABANCA, WALDEMAR BORGES E ZÉ MAURÍCIO, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, AGLAILSON JÚNIOR, ALUÍSIO LESSA, CARLOS SANTANA, CLODOALDO MAGALHÃES, DANIEL COELHO, EVERALDO CABRAL, GUILHERME UCHÔA, GUSTAVO NEGROMONTE, HENRIQUE QUEIROZ, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, JULIO CAVALCANTI, MARCANTÔNIO DOURADO, RODRIGO NOVAES, SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR E TERESA LEITÃO, ENCONTRANDO-SE LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA, ANDRÉ CAMPOS, ISALTINO NASCIMENTO, LAURA GOMES E RAQUEL LYRA, CONSTATADO O QUORUM REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE, DEPUTADO EDSON VIEIRA, DECLARA ABERTA A REUNIÃO, CONVIDA A OCUPAREM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS JOÃO FERNANDO COUTINHO, RESPECTIVAMENTE, DETERMINA A ESTE QUE PROCEDA À LEITURA DA ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA REALIZADA NO DIA VINTE E NOVE DO CORRENTE, APÓS A QUAL O SENHOR PRESIDENTE A SUBMETE À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, QUE, APROVADA, É ENVIADA À PUBLICAÇÃO, E AO SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA À LEITURA DO EXPEDIENTE, APÓS A QUAL É ENVIADO À PUBLICAÇÃO, ANUNCIA O PEQUENO EXPEDIENTE E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO BETINHO GOMES QUE REGISTRA ENCONTRO DO ÚLTIMO DIA 30, EM GOIÂNIA, ONDE FOI ASSINADA UMA CARTA ABERTA, ONDE A LEGENDA REFORÇA COMPROMISSOS TAIS COMO: MELHORIAS NA SAÚDE, PACTO FEDERATIVO ENTRE OUTROS PROBLEMAS DA FEDERAÇÃO. O DEPUTADO VINÍCIUS LABANCA SOLICITA QUE SEJA TRANSCRITO NOS ANAIS DESTA CASA O EDITORIAL PUBLICADO PELO JORNAL FOLHA DE PERNAMBUCO DE HOJE, QUE TRATA DA ELEIÇÃO DA NOVA MINISTRA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, DEPUTADA FEDERAL ANA ARRAES. O DEPUTADO ANTÔNIO MORAES REVERENCIA A MEMÓRIA DO SENADOR JOÃO CLEOFAS, QUE SE ESTIVESSE VIVO COMPLETARIA 90 ANOS. RESSALTOU AS FUNÇÕES PÚBLICAS DO SENADOR, DEMONSTRANDO A GRANDE CONTRIBUIÇÃO DEIXADA PELO SAUDOSO POLÍTICO. O DEPUTADO IZAIAS

RÉGIS TRATA DA UTILIZAÇÃO DE ANABOLIZANTES PELOS JOVENS PERNAMBUCANOS, SUGERINDO A INSTALAÇÃO DE UMA CPI NESTA CASA PARA OUVIR DONOS DE ACADEMIAS E INVESTIGAR A EXISTÊNCIA DO COMÉRCIO DESSAS SUBSTÂNCIAS. RESSALTOU AINDA QUE EM 2007 FOI PROMULGADA UMA LEI DE SUA AUTORIA OBRIGANDO AS ACADEMIAS DE GINÁSTICA, CLUBES E CENTROS ESPORTIVOS, ALÉM DE FARMÁCIAS E ESTABELECIMENTOS SIMILARES, A EXIBIREM PLACA DE ADVERTÊNCIA SOBRE O USO INADEQUADO DE ANABOLIZANTES. O DEPUTADO TONY GEL, ÚLTIMO ORADOR INSCRITO NO PEQUENO EXPEDIENTE FALA SOBRE A IMPORTÂNCIA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA HOJE PELA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SOBRE O CAMPUS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO. RELATOU QUE FOI CONSTRUÍDO PARA 4000 ALUNOS, E HOJE CONTRA COM MAIS DE 7.500 ALUNOS, SOLICITOU QUE SEJA CONSTRUÍDO OUTRO CAMPUS E COM NOVOS CURSOS PARA ATENDER A DEMANDA. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA O GRANDE EXPEDIENTE E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO ZÉ MAURÍCIO, ÚNICO ORADOR INSCRITO NO GRANDE EXPEDIENTE, QUE TRATA DA ASSINATURA DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES, NA ÚLTIMA SEXTA-FEIRA, NO AUDITÓRIO DO BANCO DO BRASIL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOB O COMANDO DO GOVERNO DO ESTADO E O SECRETÁRIO GERALDO JULIO, COM NOVAS INDÚSTRIAS EM MUNICÍPIOS DO ESTADO. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA A ORDEM DO DIA. É APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA OS PARECERES DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL NºS 1106/2011 E 1107/2011, QUE OFERECE REDAÇÃO FINAL AOS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 24/2011 E 290/2011. É APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSÃO OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 269/2011, 291/2011 E 38/2011. SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA AS INDICAÇÕES NºS 2166/2011, 2167/2011, 2175/2011 A 2196/2011 E OS REQUERIMENTOS NºS 774/2011 A 777/2011. O SENHOR PRESIDENTE DESPACHA À PUBLICAÇÃO AS INDICAÇÕES NºS 2208/2011 A 2214/2011, OS REQUERIMENTOS NºS 782/2011 A 796/2011 E ENCAMINHA ÀS PRIMEIRA, TERCEIRA, QUINTA E DÉCIMA PRIMEIRA COMISSÕES OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 570/2011 E 571/2011 E O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 572/2011, APRESENTADOS NESTA REUNIÃO, ENVIANDO A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DO DIA DE AMANHÃ TODAS ESTAS PROPOSIÇÕES. O SENHOR PRESIDENTE ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER SOLENE, PARA LOGO MAIS ÀS DEZOITO HORAS E QUARENTA MINUTOS, EM HOMENAGEM AO MAESTRO JOSÉ GOMES DOS SANTOS SOBRINHO, PELA PASSAGEM DOS 50 ANOS DE DEDICAÇÃO A MÚSICA.

ATA DA VIGÉSIMA OITAVA REUNIÃO SOLENE DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 03 DE OUTUBRO DE 2011, ÀS 18:40 HORAS..

PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO EDSON VIEIRA

AOS 03 (TRÊS) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2011 (DOIS MIL E ONZE), ÀS 18 (DEZOITO) HORAS E 40 (QUARENTA) MINUTOS, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, ADALBERTO CAVALCANTI, ÂNGELO FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BETINHO GOMES, BOTAFOGO FILHO, CLAUDIANO MARTINS FILHO, DIOGO MORAES, EDSON VIEIRA, ERIBERTO MEDEIROS, FRANCISMAR PONTES, ISABEL CRISTINA, IZAIAS RÉGIS, JOÃO FERNANDO COUTINHO, LEONARDO DIAS, LUCIANO SIQUEIRA, MANOEL SANTOS, MARY GOUVEIA, MAVIAEL CAVALCANTI, ODACY AMORIM, OSSÉSIO SILVA, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO SERAFIM NETO, RAIMUNDO PIMENTEL, RAMOS, RILDO BRAZ, SÉRGIO LEITE, SILVIO COSTA FILHO E TONY GEL, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, AGLAILSON JÚNIOR, ALUÍSIO LESSA, CARLOS SANTANA, CLODOALDO MAGALHÃES, DANIEL COELHO, EVERALDO CABRAL, GUILHERME UCHÔA, GUSTAVO NEGROMONTE, HENRIQUE QUEIROZ, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, JULIO CAVALCANTI, MARCANTÔNIO DOURADO, RICARDO COSTA, RODRIGO NOVAES, SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR E TERESA LEITÃO, ENCONTRANDO-SE LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA, ANDRÉ CAMPOS, ISALTINO NASCIMENTO, LAURA GOMES E RAQUEL LYRA, CONSTATADO O QUORUM REGIMENTAL, O SENHOR MESTRE-DE-CERIMÔNIAS HILDEBRANDO MARQUES PESSOA DÁ INÍCIO À SOLENIDADE DE HOMENAGEM AO MAESTRO JOSÉ GOMES DOS SANTOS SOBRINHO, PELOS SEUS 50 ANOS DE DEDICAÇÃO À MÚSICA, DE ACORDO COM O REQUERIMENTO Nº 628/2011, DE AUTORIA DO DEPUTADO DIOGO MORAES, CONVIDA A COMPOR A MESA DOS TRABALHOS OS SENHORES: DEPUTADO EDSON VIEIRA, NESTE ATO REPRESENTANDO O DEPUTADO GUILHERME UCHÔA, PRESIDENTE DESTA PODER; LENI AMORIM, PRESIDENTE DA ACADEMIA PERNAMBUCANA DE MÚSICA; SIDOR HULATE, GESTOR GERAL DO CONSERVATÓRIO PERNAMBUCANO DE MÚSICA; MYRIAM BRINDEIRO, CONSELHEIRA DA ACADEMIA PERNAMBUCANA DE LETRAS E DA UNIÃO BRASILEIRA DE MÚSICA; E O SENHOR JOSÉ GOMES DOS SANTOS SOBRINHO, HOMENAGEADO NESTA SOLENIDADE, PASSA A PALAVRA AO SENHOR PRESIDENTE, QUE DECLARA ABERTA A REUNIÃO. OUVI-SE O HINO NACIONAL BRASILEIRO. O SENHOR PRESIDENTE DESTACA EM SEU PRONUNCIAMENTO A DEDICAÇÃO DO MAESTRO JOSÉ GOMES DOS SANTOS SOBRINHO À MÚSICA POR MAIS DE MEIO SÉCULO. O MESTRE-DE-CERIMÔNIAS CONVIDA A TODOS A OUVIREM A APRESENTAÇÃO DOS CORAIS VOZES DE PERNAMBUCO, VOZES DO RECIFE, NOSSA MÚSICA E O CORAL DO SISTEMA JORNAL DO COMÉRCIO, SOBRE A REGÊNCIA DO MAESTRO JOSIAS GOUVEIA, INTERPRETANDO, DE AUTORIA DE MILTON NASCIMENTO E ARRANJO DO MAESTRO JOSÉ GOMES, A MÚSICA CANÇÃO DA AMÉRICA. O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO DIOGO MORAES, AUTOR DO REQUERIMENTO, QUE DESTACA A DEDICAÇÃO, ZELO E PROFISSIONALISMO PELA MÚSICA DEMONSTRADA POR MEIO SÉCULO PELO HOMENAGEADO. O MESTRE-DE-CERIMÔNIAS CONVIDA A TODOS A OUVIREM A APRESENTAÇÃO DO GRUPO DE CORAIS, INTERPRETANDO, DE AUTORIA DE MIRIAN BRINDEIRO E ARRANJO DO MAESTRO JOSÉ GOMES, A MÚSICA POEMA DA CRIAÇÃO, COM ACOMPANHAMENTO DO HOMENAGEADO. O SENHOR PRESIDENTE CONVIDA O DEPUTADO DIOGO MORAES A ENTREGAR PLACA COMEMORATIVA AO MAESTRO JOSÉ GOMES DOS SANTOS SOBRINHO. O MESTRE-DE-CERIMÔNIAS CONVIDA A TODOS A OUVIREM A APRESENTAÇÃO DO GRUPO DE CORAIS, INTERPRETANDO, DE AUTORIA DE SIVUCA E GLORINHA GADELHA, COM ARRANJO DO MAESTRO JOSÉ GOMES, A MÚSICA FEIRA DE

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Reunião Ordinária

Convoco nos termos do artigo 118, inciso II, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, os Deputados titulares: **ÂNGELO FERREIRA (PSB)**, **EDSON VIEIRA (PSDB)**, **MAVIAEL CAVALCANTI (DEM)**, **PEDRO SERAFIM NETO (PDT)** **RODRIGO NOVAES (PTC)**, e **RAIMUNDO PIMENTEL (PSB)** e os Deputados suplentes: **DANIEL COELHO (PSDB)**, **GUSTAVO NEGROMONTE (PMDB)**, **IZAIAS RÉGIS (PTB)**, **LUCIANO SIQUEIRA (PCdoB)**, **MARCANTÔNIO DOURADO (PTB)**, **OSSÉSIO SILVA (PRB)** e **ZÉ MAURÍCIO (PP)**, para se fazerem presentes à Reunião Ordinária a ser realizada às 11 (onze) horas do dia **05 de outubro** de 2011, no Plenário II, localizado no 5º andar do Anexo I, do Edifício Senador Nilo Coelho, desta Casa Legislativa.

EM DISTRIBUIÇÃO:

- 01- Projeto de Lei Ordinária Nº 554/2011, de autoria do Poder Executivo (EMENTA:** Autoriza o Estado de Pernambuco a renovar a cessão do direito de uso do imóvel que indica, e dá outras providências);
- 02- Projeto de Lei Ordinária Nº 555/2011, de autoria do Poder Executivo (EMENTA:** Autoriza o Estado de Pernambuco a renovar a cessão do direito de uso do imóvel que indica, e dá outras providências);
- 03- Projeto de Lei Ordinária Nº 556/2011, de autoria do Deputado Pedro Serafim Neto (EMENTA:** Determina aos Estabelecimentos Bancários disponibilizar instalações sanitárias para os seus clientes);
- 04- Projeto de Lei Ordinária Nº 559/2011, de autoria do Deputado Claudiano Martins Filho (EMENTA:** Declara de Utilidade Pública a Associação dos Criadores de Nelore do Nordeste "C ACNN);
- 05- Projeto de Lei Ordinária Nº 560/2011, de autoria do Deputado Gustavo Negromonte (EMENTA:** Dispõe sobre a criação da campanha "DOE SEU SANGUE PELO SEU TIME DO CORAÇÃO" no âmbito do Estado de Pernambuco);
- 06- Projeto de Lei Ordinária Nº 561/2011, de autoria do Deputado Augusto César (EMENTA:** Oferece modificações à Lei nº 12.702 e dá outras providências);
- 07- Projeto de Lei Ordinária Nº 562/2011, de autoria do Deputado Ricardo Costa (EMENTA:** Dispõe sobre a reserva de 5% das vagas de emprego, para Egressos do Sistema Prisional, em todos os Editais de Licitação e Contratos Diretos sem Licitação para Execução de Obras Públicas pelo Governo do Estado de Pernambuco);
- 08- Projeto de Lei Complementar Nº 563/2011, de autoria do Poder Executivo (EMENTA:** Altera a Lei Complementar nº 148, de 04 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o parcelamento de débito tributário do ICMS de devedores em recuperação judicial);
- Regime de urgência**
- 09- Projeto de Lei Ordinária Nº 564/2011, de autoria do Poder Executivo (EMENTA:** Inclui Programa e Ações no Plano Plurianual 2008/2011, autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2011, e dá outras providências);
- Regime de urgência**
- 10- Projeto de Lei Complementar Nº 565/2011, de autoria do Poder Executivo (EMENTA:** Institui o Plano de Cargos, Carreiras e vencimentos "C PCCV do Quadro Próprio de Pessoal da Junta Comercial do Estado de Pernambuco "C JUCEPE, e dá outras providências);
- 11- Projeto de Lei Ordinária Nº 566/2011, de autoria do Poder Executivo (EMENTA:** Modifica a Lei Nº 13.784, de 03 de junho de 2009, que autoriza o Estado de Pernambuco a renovar a cessão do direito de uso do imóvel que indica, e dá outras providências);
- 12- Projeto de Lei Ordinária Nº 567/2011 de autoria do Deputado Ângelo Ferreira (EMENTA:** Denomina Rodovia "Escritor Maximiano Campos", a VPE- 280 até a BR 232, passando pela Vila de Rio da Barra, no Município de Sertânia/PE);
- 13- Projeto de Lei Complementar Nº 568/2011, de autoria do Deputado Tony Gel (EMENTA:** Dispõe sobre a criação da Região Metropolitana de Caruaru (RMC) e dá outras providências);
- 14- Projeto de Lei Ordinária Nº 570/2011, de autoria do Deputado Everaldo Cabral (EMENTA:** Confere o Município de Primavera título de Capital do Ecoturismo e das Cachoeiras de Pernambuco);
- 15- Projeto de Lei Ordinária Nº 571/2011, de autoria do Deputado Everaldo Cabral (EMENTA:** Confere ao Município de Petrolândia o título de Capital Pernambucana de Coconicultura (produção de coco));
- 16- Projeto de Lei Ordinária Nº 573/2011, de autoria do Poder Executivo (EMENTA:** Dispõe sobre a organização dos serviços do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife "C STPP/RMR e autoriza o Poder Público a delegar a sua execução).
- Regime de urgência**

EM DISCUSSÃO:

- 01- Projeto de Lei Ordinária Nº 536/2011, de autoria do Deputado Guilherme Uchôa (EMENTA:** Denomina a PE em construção que liga a Praia de Atapus à PE 49, professor Hilton Guedes Alcotorado);
- RELATOR: DEPUTADO ALUÍSIO LESSA**
- 02- Projeto de Lei Ordinária Nº 538/2011, de autoria do Poder Executivo (EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento externo, e dá outras providências);
- RELATOR: DEPUTADO ALUÍSIO LESSA**
- 03- Projeto de Lei Ordinária Nº 539/2011, de autoria do Poder Executivo (EMENTA:** Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2011, e dá outras providências);
- RELATOR: DEPUTADO ÂNGELO FERREIRA**
- 04- Projeto de Lei Ordinária Nº 540/2011, de autoria do Poder Executivo (EMENTA:** Dispõe sobre parcelamento e redução de multa e juros relativos ao ICM e ao ICMS, nas condições que especifica);
- RELATOR: DEPUTADO ZÉ MAURÍCIO**
- 05- Projeto de Lei Ordinária Nº 547/2011, de autoria do Poder Executivo (EMENTA:** Dispõe sobre a dispensa de crédito tributário referente ao ICMS incidente sobre a prestação de serviços de comunicação);
- RELATOR: DEPUTADO ALUÍSIO LESSA**
- 06- Projeto de Lei Ordinária Nº 549/2011, de autoria do Poder Executivo (EMENTA:** Inclui Ação no plano plurianual 2008/2011, e abre crédito específico ao Orçamento do Estado, relativo ao exercício de 2011, e dá outras providências);
- RELATOR: DEPUTADO RAIMUNDO PIMENTEL**
- 07- Projeto de Lei Ordinária Nº 401/2011, de autoria do Deputado Tony Gel (EMENTA:** Dispõe sobre a realização de convênios entre o Estado de Pernambuco e os Municípios em 2012, visando a realização de eventos juninos e dá outras providências), **Abrangência a Emenda Aditiva Nº 01/2011, apresentada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça);**
- RELATOR: DEPUTADO RODRIGO NOVAES**
- 08-Substitutivo Nº 01/2011, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (EMENTA:** Dispõe sobre a proibição da entrada e circulação de pessoas alheias ao âmbito escolar, nas instituições de ensino, sem o acompanhamento de funcionário e identificação e dá outras providências), **ao Projeto de Lei Ordinária Nº 321/2011, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins);**
- RELATOR: DEPUTADO ÂNGELO FERREIRA**
- 09-Substitutivo Nº 01/2011, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (EMENTA:** Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana de prevenção de combate à depressão pós parto"), **ao Projeto de Lei Ordinária Nº 389/2011, de autoria da Deputada Mary Gouveia);**
- RELATOR: DEPUTADO MAVIAEL CAVALCANTI**
- 10- Substitutivo Nº 01/2011, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (EMENTA:** Dispõe sobre a obrigatoriedade dos órgãos de defesa do consumidor, dar publicidade, anualmente, ao cadastro dos fornecedores de serviços cujas atuações sejam ou tenham sido comprovadamente, lesivas aos consumidores), **ao Projeto de Lei Ordinária Nº 395/2011, de autoria do Deputado Luciano Siqueira);**
- RELATOR: DEPUTADO ÂNGELO FERREIRA**
- 11-Substitutivo Nº 01/2011, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (EMENTA:** Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, a "Festa de Zé Dantas", no município de Carnaíba), **ao Projeto de Lei Ordinária Nº 433/2011, de autoria do Deputado Ângelo Ferreira);**
- RELATOR: DEPUTADO MAVIAEL CAVALCANTI**
- 12-Substitutivo Nº 01/2011, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (EMENTA:** Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, o "Dia da Luta em Defesa da Família", **ao Projeto de Lei Ordinária Nº 446/2011, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins);**
- RELATOR: DEPUTADO MAVIAEL CAVALCANTI**
- 13- Substitutivo Nº 01/2011, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (EMENTA:** Dispõe sobre medidas de segurança no âmbito das instituições financeiras ou bancárias do Estado de Pernambuco, e dá outras providências), **aos Projetos de Lei Ordinária Nºs 20/2011, de autoria do Deputado Izaías Régis e 229/2011, de autoria do Deputado Diogo Moraes);**
- RELATOR: DEPUTADO RAIMUNDO PIMENTEL**
- 14- Subemenda Modificativa Nº 01/2011, de autoria da Deputada Isabel Cristina (EMENTA:** Altera a redação da Emenda Modificativa Nº 01/2011, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 145/2011.), à Emenda Modificativa Nº 01/2011, apresentada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 145/2011, de autoria da Deputada Isabel Cristina).
- RELATOR: por dependência DEPUTADO RODRIGO NOVAES**

Sala da Comissão de Administração Pública

Recife, 4 de outubro de 2011.

DEPUTADO ALUÍSIO LESSA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

MANGAIO. O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO MAESTRO JOSÉ GOMES DOS SANTOS SOBRINHO, QUE TAMBÉM RECONHECEU A CONTRIBUIÇÃO DA FAMÍLIA E DOS AMIGOS, QUE O AJUDARAM NESTA TRAJETÓRIA DE MEIO SÉCULO, DEDICADO A MÚSICA. O MESTRE-DE-CERIMÔNIAS CONVIDA A TODOS A OUVIREM A APRESENTAÇÃO DO GRUPO DE CORAIS, INTERPRETANDO, DE AUTORIA DE FLÁVIO SANTOS, O TEXTO BÍBLICO, SALMO 23. O SENHOR MESTRE-DE-CERIMÔNIAS REGISTRA O RECEBIMENTO DE TELEGRAMAS LAMENTANDO POR IMPOSSIBILIDADE DE COMPARTICIPAMENTO NESTA REUNIÃO DOS SENHORES DEPUTADO RICARDO COSTA E DO MAGNÍFICO REITOR AMARO LINS, REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, E AS PRESENCAS DOS SENHORES GERALDO ALAIN, MINISTRO DA ORDEM TERCEIRA DE SÃO FRANCISCO DO RECIFE; LUIZ GUIMARÃES GOMES DE SÁ, DIRETOR CULTURAL DA ACADEMIA PERNAMBUCANA DE MÚSICA; ROSEANE HAZIN, GERENTE DE ENSINO DO CONSERVATÓRIO PERNAMBUCANO DE MÚSICA; SUELY FARIAS, PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO PERNAMBUCANA DE CORES; IEDA LUCENA, PRESIDENTE DA ACADEMIA DE MÚSICA; MARIA SELMA BARBOSA, ESPOSA DO HOMENAGEADO; MEMBROS DO ABRIGO CRISTO REDENTOR. CONVIDA OS PRESENTES A OUVIREM O HINO DE PERNAMBUCO, PASSA A PALAVRA AO SENHOR PRESIDENTE, O QUAL AGRADECE PELAS PRESENCAS, ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER ORDINÁRIO, NO HORÁRIO REGIMENTAL.

Expediente

CENTÉSIMA DÉCIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 04 DE OUTUBRO DE 2011.

EXPEDIENTE

MENSAGEM Nº 118 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando Projeto de Lei nº 573 que Dispõe sobre a organização dos serviços do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife - STPP/RMR e autoriza o Poder Público a delegar a sua execução. As 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

PARECERES NºS 1108, 1109 E 1110 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final aos Projetos de Lei nºs 269, 291 e 388. A Imprimir.

PARECER Nº 1111 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 75, juntamente com as Subemendas nºs 01 e 02 deste Colegiado. A Imprimir.

PARECER Nº 1112 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA adotando Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 321. A Imprimir.

PARECER Nº 1113 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA adotando Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 387. A Imprimir.

PARECER Nº 1114 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA adotando Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 408. A Imprimir.

PARECER Nº 1115 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA adotando Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 411. A Imprimir.

PARECERES NºS 1116, 1118, 1121, 1122, 1124, 1125, 1126, 1127, 1128, 1129 E 1130 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável aos Projetos nºs 434, 442, 451, 457, 536, 538, 539, 540, 542, 547 e 549. A Imprimir.

PARECER Nº 1117 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando contrário a Emenda nº 06 ao Projeto de Lei nº 439. A Imprimir.

PARECER Nº 1119 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA adotando Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 444. A Imprimir.

PARECER Nº 1120 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA adotando Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 446. A Imprimir.

PARECER Nº 1123 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA adotando Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 461. A Imprimir.

OFÍCIO Nº 162 - DA PROCURADORA CHEFE DA PROCURADORIA DE APOIO JURÍDICO-LEGISLATIVO AO GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO encaminhando, em devolução, os autógrafos das Leis Ordinárias nºs 14.412, 14.426, 14.427, 14.42, 14.429 e 14.4308, datadas de 30/09/2011. Inteiraada.

OFÍCIO Nº 59 - DO DEPUTADO EVERALDO CABRAL informando que estará em missão cultural no período de 10 a 30 de outubro de 2011, para participar da Missão Empresarial Brasil China 2011. À Publicação.

OFÍCIO Nº 798809 - DO DEPUTADO VINÍCIUS LABANCA solicitando licença em caráter cultural no período de 10 a 29 de outubro de 2011, para participar da Missão Empresarial Brasil China 2011. À Publicação.

REQUERIMENTO - DO DEPUTADO DANIEL COELHO solicitando dispensa da presença na Reunião Plenária do dia 03 de outubro de 2011. À Publicação.

Ofícios

Ofício Nº 059/2011 - Gabinete

Recife-PE, 03 de outubro de 2011.

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência e com base no art. 32, inciso I, combinado com o art. 35 do Regimento Interno, Informo que estarei em missão oficial na China, com, ônus para este poder, no período entre os dias 10 e 30 do corrente mês, a fim de participar da missão oficial Brasil-China 2011, realizada pela FECOMERCIO/PE.

Agradecendo antecipadamente, aproveito a oportunidade para renovar votos de distinta consideração e respeito.

Atenciosamente,

EVERALDO CABRAL
Deputado Estadual °C PTB

Excelentíssimo Senhor
Deputado Guilherme Uchoa
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco

Ofício Nº798809-VL/2011

Recife, 3 de outubro de 2011

Do Gabinete Deputado Vinícius Labanca

Senhor Presidente

Solicito a Vossa Excelência dispensa da presença nas reuniões plenárias do período de 10 a 29 de outubro de 2011, nos termos do Parágrafo Único do art. 30 do Regimento Interno, em virtude de viagem à China para participar de missão cultural, que tem como objetivo "promover o intercâmbio comercial, tecnológico e cultural entre o Brasil e a China". Agradeço a V. Exª a atenção dispensada e renovo os protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

Vinícius Labanca
Deputado Estadual °C PSB

Ao
Exmo. Sr.
DEPUTADO GUILHERME UCHÔA
MD Presidente da Assembleia Legislativa de Pernambuco
NESTA

Projeto

Projeto de Lei Ordinária Nº 574/2011

Ementa: Institui o Dia Estadual do Empreendedor Individual em Pernambuco.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual do Empreendedor Individual, que será comemorado no dia 08 de fevereiro.

Art 2 Ficará a cargo do SEBRAE em Pernambuco a promoção desta data.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Justificativa

Propõe-se esta data comemorativa em homenagem às pessoas que movimentam nossa economia com pequenos negócios e em sua maioria de gestão familiar. O empreendedor individual enriquece nosso comércio e o setor de prestação de serviços. Têm-se constituindo importante alavanca para o crescimento econômico de Pernambuco, e o Sebrae tem um papel fundamental neste processo, tanto na capacitação, quanto na formalização propriamente dita. Propõe-se o dia 08 de fevereiro, pois foi esta data que marcou o início das formalizações do Empreendedor Individual em Pernambuco.

Temos, pois, que manifestar o nosso agradecimento ao Sebrae pela iniciativa e apoio; principalmente a essas pessoas - El, que estão fazendo a diferença na economia, prestando-lhes esta singela homenagem na forma da criação do seu dia.

Pela importância desta iniciativa, esperamos vê-la aprovada pelos meus ilustres pares.

Sala das Reuniões, em 4 de outubro de 2011.

Botafogo Filho
Deputado

Às 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

Pareceres de Comissões

Parecer N° 1111/2011

Projeto de Lei Ordinária nº 75/2011
Autor: Deputado Odacy Amorim

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA DISPOR SOBRE A EXIGÊNCIA DE INSTALAÇÃO DE DUCHAS HIGIÊNICAS EM BANHEIROS NAS EDIFICAÇÕES QUE INDICA. MATÉRIA INSERTA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE CONSTITUCIONALIDADE OU LEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO Nº 01/2011, PROPOSTO PELO PRÓPRIO AUTOR DA PROPOSIÇÃO PRINCIPAL, COM AS SUBEMENDAS APRESENTADAS PELO RELATOR.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 75/2011, de autoria do Deputado Odacy Amorim, que visa dispor sobre a exigência de instalação de duchas higiênicas em banheiros nas edificações que indica.

O projeto de lei na sua redação originária objetivava obrigar que as edificações, públicas e privadas, contemplassem a instalação de duchas higiênicas nos banheiros.

O próprio autor apresentou o Substitutivo nº 01/2011, mediante o qual passou a prever a obrigatoriedade de instalação de duchas higiênicas nos banheiros de edificações para instalação de órgãos públicos estaduais construídas a partir da entrada em vigor da lei. O projeto de lei em referência tramita sob regime ordinário.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arriada no art. 19, caput, da Constituição do Estado e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se inserta na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal.

Como leciona **Alexandre de Moraes**:

"A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição.

Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente.

São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30).

São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normalização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis." (in Direito Constitucional, Ed. Atlas, 16ª ed., 2004, p. 302)

Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte:

"Art. 25.

§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição."

Por outro lado, na redação dada pelo Substitutivo nº 01/2011, inexistem nas disposições do projeto de lei ora em análise quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Entretanto, a fim de aperfeiçoar a redação da proposição, proponho a aprovação das seguintes subemendas ao Substitutivo nº 01/2011:

SUBEMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2011
AO SUBSTITUTIVO Nº 01/2011
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 75/2011

Ementa: Altera a redação do art. 1º do Substitutivo nº 01/2011 ao Projeto de Lei Ordinária nº 75/2011.

Art. 1º O art. 1º do Substitutivo nº 01/2011 ao Projeto de Lei Ordinária nº 75/2011 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica determinada a instalação de duchas higiênicas externas em banheiros de edificações destinadas à instalação de órgãos públicos estaduais, construídas após a entrada em vigor desta Lei."

SUBEMENDA SUPRESSIVA Nº 02/2011
AO SUBSTITUTIVO Nº 01/2011
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 75/2011

Ementa: Suprime o art. 3º do Substitutivo nº 01/2011 ao Projeto de Lei Ordinária nº 75/2011.

Art. 1º Fica suprimido o art. 3º do Substitutivo nº 01/2011 ao Projeto de Lei Ordinária nº 75/2011.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 75/2011, nos termos do Substitutivo nº 01/2011, com as Subemendas acima propostas.

Sílvio Costa Filho
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 75/2011, nos termos do Substitutivo nº 01/2011, com as Subemendas propostas pelo relator.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 4 de outubro de 2011.

Presidente: Raimundo Pimentel.
Relator : Sílvio Costa Filho.

Favoráveis os (5) deputados: Ângelo Ferreira, Ricardo Costa, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão, Tony Gel.

Parecer N° 1112/2011

Projeto de Lei Ordinária nº 321/2011
Autor: Deputado Pastor Cleiton Collins

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE PESSOAS ALHEIAS AO ÂMBITO ESCOLAR DE ENTRAREM E CIRCULAREM NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SEM ACOMPANHAMENTO DE FUNCIONÁRIO OU IDENTIFICAÇÃO, NO ÂMBITO DO ESTADO DE PERNAMBUCO. MATÉRIA INSERTA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL DOS ESTADOS MEMBROS PARA TRATAR DE SEGURANÇA PÚBLICA. NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. PRECEDENTES DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE CONSTITUCIONALIDADE OU LEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 321/2011, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins, que visa dispor sobre a proibição de pessoas alheias ao âmbito escolar de entrarem e circularem nas instituições de ensino sem acompanhamento de funcionário ou identificação, no âmbito do Estado de Pernambuco.

O projeto de lei em referência tramita sob o regime ordinário.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arriada no art. 19, caput, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se inserta na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal.

Como leciona **Alexandre de Moraes**:

"A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição.

Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente.

São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30).

São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normalização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis." (in Direito Constitucional, Ed. Atlas, 16ª ed., 2004, p. 302)

Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte:

"Art. 25.

§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição."

Ademais, em consulta aos julgados do Supremo Tribunal Federal °C a mais alta corte constitucional do país, observa-se que a jurisprudência se encontra pacífica, no sentido de incluir a segurança pública no rol de prerrogativas constitucionais indisponíveis, obrigando o Estado a criar condições objetivas de acesso ao serviço, conforme se depreende do teor do seguinte aresto:

DIREITO CONSTITUCIONAL. SEGURANÇA PÚBLICA AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO. IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO. AUSÊNCIA DE INGERÊNCIA NO PODER DISCRICIONÁRIO DO PODER EXECUTIVO. ARTIGOS 2º, 6º E 144 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. 1. O direito a segurança é prerrogativa constitucional indisponível, garantido mediante a implementação de políticas públicas, impondo ao Estado a obrigação de criar condições objetivas que possibilitem o efetivo acesso a tal serviço. 2. É possível ao Poder Judiciário determinar a implementação pelo Estado, quando inadimplente, de políticas públicas constitucionais previstas, sem que haja ingerência em questão que envolva o poder discricionário do Poder Executivo. Precedentes. 3. Agravo regimental improvido.

(RE 559646 AgR, Relator(a): Min. ELLEN GRACIE, Segunda Turma, julgado em 07/06/2011, DJe-120 DIVULG 22-06-2011 PUBLIC 24-06-2011 EMENT VOL-02550-01 PP-00144)

Destarte, é notório que as normas sobre segurança pública estão no âmbito de competência do Estado, como se verifica do art. 101 da CE/89, *ipsis litteris*:

"Art. 101. A Segurança Pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio e asseguramento da liberdade e das garantias individuais através dos seguintes órgãos permanente.

§ 1º As atividades de Segurança Pública serão organizadas em sistema, na forma da lei." (grifo nosso)

Ademais, ratificando, pois, esse entendimento, vê-se que a matéria, objeto da proposição, também encontra respaldo no art. 145 da CE/89, *in verbis*:

Art. 145. A política urbana será condicionada às funções sociais da cidade, entendidas estas, na forma da lei, como o direito do cidadão ao acesso à moradia, transporte coletivo, saneamento, energia elétrica, iluminação pública, trabalho, educação, saúde, lazer e segurança, bem como a preservação do patrimônio ambiental e cultural." (grifo nosso)

No entanto, apesar de a proposição ter objetivos consentâneos com o interesse público, propõe-se um substitutivo para se proceder as alterações redacionais necessárias, inclusive para expurgar vícios de constitucionalidade existentes:

SUBSTITUTIVO DE Nº 01/2011
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 321/2011

Art. 1º O Projeto de Lei Ordinária nº 321/2011 passa a ter a seguinte redação:

“Ementa: Dispõe sobre a proibição da entrada e circulação de pessoas alheias ao âmbito escolar, nas instituições de ensino, sem o acompanhamento de funcionário e identificação e dá outras providências.

Art. 1º Ficam as escolas de educação infantil, ensino fundamental e médio das redes públicas e privadas no âmbito do Estado de Pernambuco proibidas de permitir a entrada e circulação de pessoas alheias ao âmbito escolar, durante os turnos de aula ou em seus intervalos, sem a devida identificação e acompanhamento de funcionário da instituição de ensino.

§ 1º A proibição descrita a *caput* deste artigo estende-se, dentre outros, aos pais de alunos, ex-alunos, entregadores e prestadores de serviço de qualquer natureza.

§ 2º O visitante que adentrar na escola, mesmo que acompanhado por funcionário, deverá ser cadastrado e receberá crachá de visitante, a fim de circular nas dependências da instituição.

Art. 2º A proibição de que trata o art. 1º desta Lei deverá constar de um cartaz afixado de forma destacada, em local visível ao público, preferencialmente na recepção da instituição, medindo 297x420 mm (Folha A3), com caracteres em negrito.

Art. 3º Os responsáveis pelo estabelecimento que descumprirem o disposto nesta Lei ficarão sujeitos às seguintes penalidades:

I “C advertência, quando da primeira autuação da infração;

II “C multa, quando da segunda autuação.

Parágrafo único. A multa prevista no inciso II deste artigo será fixada entre R\$ 1.000,00 (um mil reais) e R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a depender do porte da instituição, com seu valor atualizado pelo índice do IPCA ou qualquer outro índice que venha substituí-lo.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 5º Está Lei entra em vigor na data da sua publicação.”

Posto isso, faz-se mister destacar que a proposição é de louvável iniciativa parlamentar e consentânea com o interesse público, já que, como bem ressalta o autor na justificativa apresentada, “*Devem os estabelecimentos de ensino controlar rigidamente a entrada de pessoas alheias às escolas que possam colocar em risco a segurança e integridade de nossos filhos, bem como de seus funcionários.*”

Feitas essas considerações, cumpre salientar, pois, que este Colegiado Técnico, segundo o disposto no art. 94, inciso I do Regimento Interno, analisa tão somente a **constitucionalidade, legalidade e juridicidade** das proposições e ele submetidas. Pois bem. Assim sendo, os aspectos pertinentes à razoabilidade e ao mérito das disposições contidas na proposição, ora em análise, deverão ser observados, tendo em vista a supremacia do interesse público, nas demais comissões meritórias para as quais fora distribuído o presente projeto de lei.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 321/2011, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins, nos termos do substitutivo acima proposto.

Silvio Costa Filho
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 321/2011, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins, nos termos do substitutivo proposto pelo relator.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 4 de outubro de 2011.

Presidente: Raimundo Pimentel.

Relator : Silvío Costa Filho.

Favoráveis os (6) deputados: Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Ricardo Costa, Silvío Costa Filho, Teresa Leitão, Tony Gel.

Parecer N° 1113/2011

Projeto de Lei Ordinária nº 387/2011
Autoria: Deputado Odacy Amorim

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA INSTITUIR, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, O DIA ESTADUAL DO PASTOR E DO PASTOREIO RELIGIOSO. MATÉRIA INSERTA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO PROPOSTO PELO RELATOR.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 387/2011, de autoria do Deputado Odacy Amorim, que visa instituir, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco o Dia Estadual do Pastor e do Pastoreio Religioso, a ser comemorado anualmente na primeira semana do mês de junho. O projeto de lei em referência tramita sob regime ordinário.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, caput, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa. A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se inserida na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal. Como leciona **Alexandre de Moraes:** “A regra prevista em relação à competência administrativa dos

Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição.

Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente.

São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30).

São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis.” (in Direito Constitucional, Ed. Atlas, 16ª ed., 2004, p. 302)

Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte:

“Art. 25.

.....
§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.”

Por outro lado, inexistem em suas disposições quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Contudo, é necessário efetuar-se algumas alterações na redação do projeto de lei ora em análise, razão pela qual proponho a aprovação de substitutivo nos seguintes termos:

Substitutivo nº 01/2011
ao Projeto de Lei Ordinária 387/2011

Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 387/2011.

Art. 1º O Projeto de Lei Ordinária nº 387/2001 passa a ter a seguinte redação:

“**Ementa: Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, o “Dia do Pastor e do Pastoreio Religioso”.**

Art. 1º Fica instituído o “Dia Estadual do Pastor e do Pastoreio Religioso”, a ser comemorado na primeira semana do mês de junho de cada ano.

Art. 2º A sociedade civil organizada poderá realizar eventos em homenagem ao pastor e pastoreio religioso, a exemplo de debates e palestras de conscientização.

Art. 3º O “Dia do Pastor e do Pastoreio Religioso” não será considerado feriado civil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 387/2011, de autoria do Deputado Odacy Amorim, nos termos do substitutivo acima proposto.

Antônio Moraes
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 387/2011, de autoria do Deputado Odacy Amorim, nos termos do substitutivo proposto pelo relator.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 4 de outubro de 2011.

Presidente: Raimundo Pimentel.

Relator : Antônio Moraes.

Favoráveis os (7) deputados: Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Ricardo Costa, Silvío Costa Filho, Teresa Leitão, Tony Gel, Waldemar Borges.

Parecer N° 1114/2011

Projeto de Leis Ordinárias nº 408/2011
Autor: Deputado Henrique Queiroz

EMENTA: PROPOSIÇÃO VISA DISPOR SOBRE NORMAS DE DENOMINAÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS. MATÉRIA INSERTA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL DOS ESTADOS MEMBROS PARA TRATAR DE SEGURANÇA PÚBLICA, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INTELIGÊNCIA DO DISPOSTO NO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988. PELA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO PROPOSTO PELO RELATOR.

1.Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 408/2011, que visa dispor sobre normas de denominações de obras públicas.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

2.Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, caput, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se inserida na competência residual dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal.

Como leciona **Alexandre de Moraes:**

“A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição.

Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente.

São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30).

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do Art. 118, Inciso II, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, os Deputados Luciano Siqueira (PCdoB), Aluísio Lessa (PSB), Ângelo Ferreira (PSB) e Daniel Coelho (PV), titulares, e os deputados Edson Vieira (PSDB), Raimundo Pimentel (PSB), Sebastião Oliveira Júnior (PR), José Maurício Cavalcanti (PP) e Odacy Amorim (PT) suplentes, para se fazerem presentes à Reunião Ordinária deste colegiado técnico, a ser realizada às **11h30min (onze horas e trinta minutos) do dia 05 de outubro de 2011 (quarta-feira), no Plenarinho II, 5º andar do anexo I ao Palácio Joaquim Nabuco**, Edifício Senador Nilo Coelho, onde estará em pauta a seguinte matéria:

DISTRIBUIÇÃO:

a) Projeto de Lei Ordinária nº 534/2011, de autoria do Deputado Daniel Coelho.

(Ementa: Determina a proibição do funcionamento de empreendimentos que lidem com o tratamento, triagem ou destinação de resíduos sólidos em áreas de Refúgio da Vida Silvestre (RVS), Reserva de Floresta Urbana (FURB) e Parques Estaduais no Estado de Pernambuco, e dá outras providências).

b) Projeto de Lei Ordinária nº 537/2011, de autoria do Deputado Manoel Santos.

(Ementa: Institui a Semana da Agroecologia, Agricultura Familiar e Segurança Alimentar no Estado de Pernambuco).

c) Projeto de Lei Ordinária nº 544/2011, de autoria do Deputado Manoel Santos.

(Ementa: Institui o Programa de Desenvolvimento da Agroecologia e Agricultura Orgânica - PRODEA).

DISCUSSÃO:

a) Projeto de Lei Ordinária nº 451/2011, de autoria do Deputado Daniel Coelho.

(Ementa: Dispõe sobre a proibição, manutenção ou exposição de animais soltos ou presos em praias e parques de maneira inadequada no Estado de Pernambuco, e dá outras providências)

Relator: dep. Zé Maurício

Recife, 04 de outubro de 2011.

DEPUTADO JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI
Presidente

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoco, nos termos do art. 118, inciso I, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, os Deputados **CLODOALDO MAGALHÃES (PTB), FRANCISMAR PONTES (PTB), ISABEL CRISTINA (PT) e RAMOS (PMN)**, membros titulares, e os suplentes, Deputados **BOTAFOGO FILHO (PDT), LUCIANO SIQUEIRA (PC do B), RAIMUNDO PIMENTEL (PSB), RILDO BRAZ (PRP) e TONY GEL (DEM)**, para comparecer à Reunião Ordinária deste colegiado técnico, a ser realizada às nove horas (09:00h), no dia 05 de outubro de 2011, no Plenarinho III, localizado no segundo andar do Anexo I ao Palácio Joaquim Nabuco “C Edifício Senador Nilo Coelho, onde estarão em pauta as seguintes matérias:

Distribuição:

a) Projeto de Lei Ordinária nº 526/2011, de autoria do Deputado Antônio Moraes (Ementa: Dispõe sobre as condições sanitárias relativas à captação, armazenamento, transporte, distribuição e comercialização de água potável natural, no Estado de Pernambuco, e dá outras providências);

b) Projeto de Lei Ordinária nº 545/2011, de autoria do Deputado Daniel Coelho (Ementa: Dispõe sobre a concessão de transporte gratuito às pessoas de baixa renda portadoras do Vírus HIV e de anemias congênicas, e coagulopatias congênicas, nas condições que especifica e dá outras providências);

c) Projeto de Lei Ordinária nº 560/2011, de autoria do Deputado Gustavo Negromonte (Ementa: Dispõe sobre a criação da campanha “DOE SEU SANGUE PELO SEU TIME DO CORAÇÃO” no âmbito do Estado de Pernambuco);

d) Projeto de Lei Complementar nº 568/2011, de autoria do Deputado Tony Gel (Ementa: Dispõe sobre a criação da Região Metropolitana de Caruaru (RMC) e dá outras providências);

e) Substitutivo nº 001/2011, de autoria da Comissão de Cidadania e Direitos Humanos ao Projeto de Lei Ordinária nº 473/2011, de autoria do Poder Executivo;

Discussão:

a) Projeto de Lei Ordinária nº 75/2011, de autoria do Deputado Odacy Amorim (Ementa: Dispõe sobre a exigência de instalação de duchas higiênicas em banheiros nas edificações públicas e particulares);

Relator: Deputado Raimundo Pimentel;

I) Substitutivo nº 01/2011, de autoria do próprio Deputado Odacy Amorim ao Projeto de Lei Ordinária nº 75/2011, de autoria do Deputado Odacy Amorim.

Relator por dependência: Deputado Raimundo Pimentel;

b) Projeto de Lei Ordinária nº 166/2011, de autoria do Deputado Tony Gel (Ementa: Estabelece normas para o uso racional e reaproveitamento das águas nas edificações do Estado de Pernambuco e dá outras providências);

Relator: Deputado Rildo Braz;

I) Substitutivo nº 01/2011, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 166/2011, de autoria do Deputado Tony Gel.

Relator por dependência: Deputado Rildo Braz;

c) Projeto de Lei Ordinária nº 327/2011, de autoria do Deputado Betinho Gomes (Ementa: Dispõe sobre a prestação de assistência religiosa nas entidades hospitalares públicas e privadas e nos estabelecimentos prisionais civis e militares, no âmbito do Estado de Pernambuco);

Relator: Deputado Tony Gel;

d) Projeto de Lei Ordinária nº 340/2011, de autoria do Deputado Aluísio Lessa (Ementa: Dispõe da criação de uma cartilha, destinada para os estudantes e seus pais, sobre os cuidados com a saúde em relação ao uso do computador e do telefone celular e fixa outras providências).

Relator: Deputado Botafogo Filho.

e) Projeto de Lei Ordinária nº 376/2011, de autoria do Deputado Claudiano Martins Filho (Ementa: Obriga o funcionário da Secretaria Estadual de Saúde informar aos juizados e delegacias especializados ocorrências envolvendo criança, adolescente ou idoso, com início de mau trato e dá outras providências).

Relator: Deputado Tony Gel.

f) Projeto de Lei Ordinária nº 389/2011, de autoria da Deputada Mary Gouveia (Ementa: Institui no âmbito do Estado de Pernambuco a Semana de Prevenção e Combate à Depressão Pós-Parto, e ainda dispõe sobre as diretrizes da conscientização quanto à prevenção, diagnóstico e do próprio tratamento depressão pós-parto na rede pública de saúde do Estado de Pernambuco, e dá outras providências).

Relator: Deputado Raimundo Pimentel.

g) Projeto de Lei Ordinária nº 411/2011, de autoria do Deputado Mavíael Cavalcanti (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade, no Estado de Pernambuco, de desinfecção e esterilização, antes da utilização de instrumentos e utensílios empregados por profissionais que exerçam atividades que provoquem, ou tenham risco de provocar, cortes ou perfurações no corpo de seus clientes).

Relator: Deputado Rildo Braz.

Recife, 04 de outubro de 2011.

Sebastião Oliveira Júnior
Vice-Presidente da Comissão de Saúde e Assistência Social

São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis.” (in Direito Constitucional, Ed. Atlas, 16ª ed., 2004, p. 302)

Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte:

“Art. 25.

.....
§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.” (grifo nosso)

O presente intento legislativo visa normatizar o **processo de denominação de Obras Públicas**.

A matéria, sob análise, está dentro do âmbito de competência

Recife, 5 de outubro de 2011

*“***Ementa: Instituí, no Calendário Oficial do Estado, o Dia Estadual do Adolescente.***”*

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial do Estado de Pernambuco, o Dia Estadual do Adolescente, a ser comemorado no dia 11 de agosto.

Art. 2º A sociedade civil organizada poderá realizar eventos em comemoração ao Dia Estadual do Adolescente.

Art. 3º. A data comemorativa do artigo anterior terá como objetivo conscientizar os adolescentes sobre os seguintes aspectos:

I - conscientização de jovens sobre os perigos das drogas lícitas e ilícitas;

II - efeitos físicos e psicológicos da prática do Bullying, sobretudo nas escolas;

III - incentivo à pratica de esportes e perigos da obesidade;

IV - alimentação saudável;

V - promoção da segurança pessoal e urbana;

VI - planejamento educacional se divertindo;

VII - importância da politização na adolescência;

VIII - orientação sexual etc.

Art. 4º A data comemorativa do Dia do Adolescente não será considerada feriado civil.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 444/2011, de autoria do Deputado Odacy Amorim, nos termos do substitutivo acima proposto.

Ricardo Costa Deputado
3. Conclusão da Comissão
Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 444/2011, de autoria do Deputado Odacy Amorim, nos termos do substitutivo proposto pelo relator.
Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 4 de outubro de 2011.
Presidente: Raimundo Pimentel. Relator : Ricardo Costa. Favoráveis os (4) deputados: Ângelo Ferreira, Ricardo Costa, Teresa Leitão, Waldemar Borges. Contrários os (3) deputados: Antônio Moraes, Sílvio Costa Filho, Tony Gel.

Parecer N° 1120/2011

Projeto de Lei Ordinária nº 446/2011
Autoria: Deputado Pastor Cleiton Collins

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA INSTITUIR, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, O DIA DA LUTA EM DEFESA DA FAMÍLIA, A SER COMEMORADO NO DIA 22 DE MAIO. MATÉRIA INSERTA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO PROPOSTO PELO RELATOR.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 446/2011, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins, que visa instituir, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco o “Dia da Luta em Defesa da Família”. O projeto de lei em referência tramita sob regime ordinário.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, caput, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se inserta na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal.

Como leciona **Alexandre de Moraes**:

“A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição.

Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente.

São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30).

São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis.” (in Direito Constitucional, Ed. Atlas, 16º ed., 2004, p. 302)

Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte:

“Art. 25.

§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.”

Por outro lado, inexistem em suas disposições quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Contudo, é necessário efetuar-se algumas alterações na redação do projeto de lei ora em análise, razão pela qual proponho a aprovação de substitutivo nos seguintes termos:

Substitutivo n° 01/2011 ao Projeto de Lei Ordinária 446/2011
Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 446/2011.

Art. 1º O Projeto de Lei Ordinária nº 446/2001 passa a ter a seguinte redação:

*“***Ementa: Instituí, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, o “Dia da Luta em Defesa da Família”.***”*

Art. 1º Fica instituído o “Dia da Luta em Defesa da Família”, a ser comemorado no dia 22 de maio.

Art. 2º A sociedade civil organizada poderá realizar eventos em homenagem à defesa da família, a exemplo de debates e palestras de conscientização nas escolas públicas.

Art. 3º O “Dia da Luta em Defesa da Família” não será considerado feriado civil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 446/2011, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins, nos termos do substitutivo acima proposto.

Ângelo Ferreira Deputado
3. Conclusão da Comissão
Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 446/2011, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins, nos termos do substitutivo proposto pelo relator.
Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 4 de outubro de 2011.
Presidente: Raimundo Pimentel. Relator : Ângelo Ferreira. Favoráveis os (7) deputados: Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Ricardo Costa, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão, Tony Gel, Waldemar Borges.

Parecer N° 1121/2011

Projeto de Lei Ordinária nº 451/2011
Autoria: Deputado Daniel Coelho

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA DISPOR SOBRE A PROIBIÇÃO, MANUTENÇÃO OU EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS SOLTOS OU PRESOS EM PRAÇAS E PARQUES DE MANEIRA INADEQUADA NO ESTADO DE PERNAMBUCO, E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MATÉRIA INSERTA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA CONCORRENTE DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 24, VI E VII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 451/2011, de autoria do Deputado Daniel Coelho, que dispõe sobre a proibição, manutenção ou exposição de animais soltos ou presos em praças e parques de maneira inadequada no Estado de Pernambuco, e dá outras providências. O projeto de lei em referência tramita sob regime ordinário.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, caput, da Constituição Estadual e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se inserta na **competência concorrente** dos Estados-Membros, nos termos do art. 24, VI e VII, da Constituição Federal. Vejamos:

“Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

(...)

VI - proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;

(...)

VII - preservar as florestas, a fauna e a flora;”

Por outro lado, inexistem em suas disposições quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 451/2011, de autoria do Deputado Daniel Coelho.

Teresa Leitão Deputada
3. Conclusão da Comissão
Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 451/2011, de autoria do Deputado Daniel Coelho.
Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 4 de outubro de 2011.
Presidente: Raimundo Pimentel. Relator : Teresa Leitão. Favoráveis os (7) deputados: Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Ricardo Costa, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão, Tony Gel, Waldemar Borges.

Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

Parecer N° 1122/2011

Projeto de Lei Ordinária nº 457/2011

Autoria: Deputado Diogo Moraes

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA INSTITUIR, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, O EVENTO CULTURAL “NOITE DA POESIA”, REALIZADO NO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM. MATÉRIA INSERTA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 457/2011, de autoria do Deputado Diogo Moraes, que visa instituir, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, o evento cultural “Noite da Poesia”, realizado no município de Belo Jardim. O projeto de lei em referência tramita sob regime ordinário.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, caput, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se inserta na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal.

Como leciona **Alexandre de Moraes**:

“A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição.

Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente.

São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30).

São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis.” (in Direito Constitucional, Ed. Atlas, 16º ed., 2004, p. 302)

Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte:

“Art. 25.

§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.”

Ademais, inexistem nas disposições da proposição em referência vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 457/2011, de autoria do Deputado Diogo Moraes.

Ricardo Costa Deputado
3. Conclusão da Comissão
Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 457/2011, de autoria Deputado Diogo Moraes.
Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 4 de outubro de 2011.
Presidente: Raimundo Pimentel. Relator : Ricardo Costa. Favoráveis os (7) deputados: Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Ricardo Costa, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão, Tony Gel, Waldemar Borges.

Parecer N° 1123/2011

Projeto de Lei Ordinária nº 461/2011
Autor: Deputado Ângelo Ferreira

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA DECLARAR O MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE “CAPITAL DA CAPRINO - OVINOCULTURA” . MATÉRIA INSERTA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. APRESENTAÇÃO DE SUBSTITUTIVO PARA APERFEIÇOAR A REDAÇÃO DA PROPOSIÇÃO. PELA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO PROPOSTO PELO RELATOR.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 461/2011, de autoria do Deputado Ângelo Ferreira, que visa declarar o Município de Sertânia “CPE “Capital da caprino “C ovinocultura do Estado de Pernambuco.” O projeto de lei em referência tramita sob o regime ordinário.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, caput, da Constituição do Estado e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se inserta na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal.

Como leciona **Alexandre de Moraes**:

“A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição.

Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente.

São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30).

São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis.” (in Direito Constitucional, Ed. Atlas, 16º ed., 2004, p. 302)

Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte:

“Art. 25.

.....

§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.”

Ademais, é importante esclarecer que a proposição ora em análise não fere a autonomia municipal, posto apenas tem por objetivo criar um simbolismo no tocante ao título de capital do Estado de Pernambuco, tema absolutamente afeto às competências estaduais.

Contudo, é necessário efetuar-se algumas alterações na redação do projeto de lei ora em análise, razão pela qual proponho a aprovação de substitutivo nos seguintes termos:

SUBSTITUTIVO N° 01/2011 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 461/2011
Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 461/2011.

Art. 1º O Projeto de Lei Ordinária nº 461/2001 passa a ter a seguinte redação:

*“***Ementa: Confere ao Município de Sertânia o título de “Capital Estadual da Caprino - ovinocultura”.***”*

Art. 1º Fica conferido ao Município de Sertânia o título de “Capital Estadual da Caprino “C ovinocultura”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 461/2011, de autoria do Deputado Ângelo Ferreira, nos termos do substitutivo acima proposto.

Tony Gel Deputado
3. Conclusão da Comissão
Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 461/2011, de autoria do Deputado Ângelo Ferreira, nos termos do substitutivo proposto pelo relator.
Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 4 de outubro de 2011.
Presidente: Raimundo Pimentel. Relator : Tony Gel. Favoráveis os (7) deputados: Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Ricardo Costa, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão, Tony Gel, Waldemar Borges.

Parecer N° 1124/2011

Projeto de Lei Ordinária nº 536/2011
Autor: Deputado Guilherme Uchôa

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA DENOMINAR A PE, EM CONSTRUÇÃO, QUE LIGA A PRAIA DE ATAPUS À PE °C 49, PROFESSOR HILTON GUEDES ALCOFORADO. MATÉRIA INSERTA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. COMPATIBILIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 239 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU LEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária n° 536/2011, de autoria do Deputado Guilherme Uchôa, que visa denominar a PE, em construção, que liga a praia de Atapus à PE °C 49, PROFESSOR HILTON GUEDES ALCOFORADO.

O projeto de lei em referência tramita sob regime ordinário.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, caput, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se inserta na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal.

Como leciona **Alexandre de Moraes**:

“A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição.

Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente.

São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30).

São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria,

11

*consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis.” (in **Direito Constitucional**, Ed. Atlas, 16ª ed., 2004, p. 302)*

Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte:

“Art. 25.

§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.”

Por outro lado, não há qualquer incompatibilidade com o disposto no art. 239 da Consituição Estadual, posto que, conforme informação prestada pelo Departamento Estadual de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco °C DER/PE, através do Ofício nº 1388/2011 °C PR, o a referida estrada em construção não possui denominação. Inexistem, portanto, quaisquer óbices de natureza constitucional ou legal que impeçam a aprovação da proposição.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 536/2011, de autoria do Deputado Guilherme Uchoa.

Ângelo Ferreira
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 536/2011, de autoria do Deputado Guilherme Uchoa.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 4 de outubro de 2011.

Presidente: Raimundo Pimentel.

Relator : Ângelo Ferreira.

Favoráveis os (7) deputados: Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Ricardo Costa, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão, Tony Gel, Waldemar Borges.

Parecer N° 1125/2011

Projeto de Lei Ordinária nº 538/2011
Autor: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR FINANCIAMENTO EXTERNO E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MATÉRIA INSERTA NA ESFERA DE COMPETÊNCIA DO PODER EXECUTIVO PARA REALIZAR AS OPERAÇÕES DE CRÉDITOS AUTORIZADAS PELA ASSEMBLÉIA (ART. 15, INCISO II, DA CE/89). ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 538/2011, encaminhado pelo Governador do Estado através da Mensagem nº 104/2011.

O Projeto em referência visa autorizar autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento °C BIRD, no valor de até US\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América), com garantia da União Federal e contragarantia do Governo do Estado.

Consoante justificativa apresentada, o objetivo geral deste financiamento é apoiar as Políticas Públicas que vem sendo implementadas pelo Governo do Estado de Pernambuco, por meio de ações orientadas para o desenvolvimento social equilibrado e melhoria das condições de vida do povo pernambucano.

Tal objetivo tem como base a adoção do Modelo

Todos por Pernambuco Gestão Democrática e Regionalizada - com foco em

Resultados -, iniciado em 2007, implantado a partir de 2008, consolidado em

2009 e validado em 2010 por mais de 82% da população do Estado. Por fim, saliento que com arrimo no art. 21 da Constituição Estadual, o Governador do Estado requereu a observância do regime de urgência.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

O objetivo geral deste financiamento é apoiar as Políticas Públicas que vem sendo implementadas pelo Governo do Estado de Pernambuco, por meio de ações orientadas para o desenvolvimento social equilibrado e melhoria das condições de vida do povo pernambucano.

Inicialmente, observo que compete privativamente ao Governador realizar as operações de créditos autorizadas pela Assembléia, assim com fundamento nos incisos I, III, XXV, todos do art. 37 da Constituição Estadual, o Governador apresentou a proposição sob análise.

Observo, ainda, que conforme prescreve o art. 15, II, da Constituição Estadual, compete exclusivamente à Assembléia Legislativa autorizar, previamente, operações financeiras externas do interesse do Estado. Eis a redação do referido dispositivo constitucional: “Art. 15. Cabe a Assembléia Legislativa, com a sanção do Governador, legislar sobre as matérias de competência do Estado, e especialmente:

(...)

II °C a dívida pública estadual e autorização de abertura de operações de crédito;”

Ademais, inexistem nas disposições da proposição em referência vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 538/2011, de autoria do Poder Executivo.

Sílvio Costa Filho
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 538/2011, de autoria do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 4 de outubro de 2011.

Presidente: Raimundo Pimentel.

Relator : Sílvio Costa Filho.

Favoráveis os (7) deputados: Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Ricardo Costa, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão, Tony Gel, Waldemar Borges.

Parecer N° 1126/2011

Projeto de Lei Ordinária nº 539/2011
Autor: Governador do Estado

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO ESTADO, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2011, EM FAVOR DO FUNDO FINANCEIRO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO - FUNAFIN, E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 539/2011, de autoria do Governador do Estado, encaminhado a este Poder Legislativo por meio da Mensagem nº 105/2011, de 20 de setembro de 2011, que visa abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2011, em favor do Fundo Financeiro de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAFIN, e dar outras providências, no valor de R\$ R\$ 227.652.000,00 (duzentos e vinte e sete milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil reais), com o objetivo de reforçar dotações orçamentárias insuficientes destinadas a viabilizar a cobertura de despesas com pessoal inativo do Estado, referente ao presente exercício, relativo aos meses de agosto a dezembro, inclusive o 13º salário.

Com arrimo no art. 21 da Constituição Estadual, o Governador do Estado requereu que a tramitação observe o regime de urgência.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

A matéria nele versada encontra-se, segundo estabelecem os arts. 19, § 1º, I e 123, I e III, da Constituição Estadual, dentro da esfera de iniciativa de lei reservada privativamente ao Governador do Estado.

Por outro lado, cabe a esta Assembléia Legislativa, haja vista tratar-se de abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, conceder, previamente, autorização legislativa, segundo dispõem os arts. 15, I e 128, III, da Carta Estadual e art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Observa-se, ainda, que o projeto está em consonância com o exigido pelo art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, vez que foi feita exposição justificativa consignando a existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa.

Com efeito, conforme consta da proposição governamental (art. 2º), os recursos destinados à abertura do crédito suplementar serão provenientes da anulação, em igual importância, das dotações orçamentárias, na forma do disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, especificadas no Anexo II constante do projeto.

Encontram-se atendidos, ainda, os requisitos exigidos pelo art. 46 da já referida Lei Federal nº 4.320, de 1964 (indicação da importância, espécie de crédito adicional e classificação da despesa, até onde for possível).

Destaque-se, por fim, que os aspectos financeiros e orçamentários, especialmente no que toca à observância dos preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverão ser objeto de análise pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, consoante disposto no art. 96, I, do Regimento Interno.

Dessa forma, ressaltando os aspectos que devem ser examinados pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, inexistem nas disposições do Projeto de Lei ora em análise quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Ricardo Costa
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 539/2011, de autoria do Governador do Estado.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 4 de outubro de 2011.

Presidente: Raimundo Pimentel.

Relator : Ricardo Costa.

Favoráveis os (7) deputados: Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Ricardo Costa, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão, Tony Gel, Waldemar Borges.

Parecer N° 1127/2011

Projeto de Lei Complementar nº 540/2011
Autor: Governador do Estado

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA DISPOR SOBRE PARCELAMENTO E REDUÇÃO DE MULTA E

JUROS RELATIVOS AO ICM E AO ICMS, NAS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA. MATÉRIA INSERTA NA *COMPETÊNCIA LEGISLATIVA CONCORRENTE* DA UNIÃO, ESTADOS E DISTRITO FEDERAL PARA DISPOR SOBRE *DIREITO TRIBUTÁRIO*, CONFORME PRESCRITO NO ART. 24, I, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INICIATIVA PRIVATIVA DO GOVERNADOR DO ESTADO, CONFORME ESTABELECE O ART. 19, § 1º, I, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Complementar nº 540/2011, de autoria do Governador do Estado, que visa dispor sobre parcelamento e redução de multa e juros relativos ao ICM e ao ICMS, nas condições que especifica.

O projeto consiste, basicamente, em conceder redução de crédito tributário do ICM ou do ICMS, inclusive em fase de cobrança judicial, devidamente constituído e relativo a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2001, inclusive, e observadas as seguintes condições:

a) a redução somente será concedida quanto a créditos tributários cujo pagamento integral ou amortização, esta precedida de parcelamento formalizado, sejam efetuados no período de 3 de outubro a 15 de dezembro de 2011;

b) os percentuais de redução são os seguintes:

· para pagamento a vista, 35% (trinta e cinco por cento) do valor das multas e 95% (noventa e cinco por cento) do valor dos juros;

· para pagamento parcelado, 10% (dez por cento) do valor das multas e 86% (oitenta e seis por cento) do valor dos juros;

c) relativamente ao parcelamento mencionado no item anterior, será observado o seguinte:

· poderá ser concedido em até 120 (cento e vinte) meses, observadas as condições estabelecidas em decreto do Poder Executivo;

· os juros a serem aplicados, sobre o débito consolidado após as reduções previstas, serão correspondentes à variação mensal da Taxa de Juros de Longo Prazo °C TJLP;

· implica confissão irrevogável e irretratável dos débitos;

· a perda ao respectivo direito por não pagamento das parcelas implica exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago;

· o correspondente deferimento está condicionado ao encerramento do feito por desistência expressa e irrevogável da respectiva ação judicial e de qualquer outra, bem assim à renúncia do direito, sobre os mesmos débitos, sobre o qual se funda a ação, bem como renúncia a eventuais verbas sucumbenciais, inclusive honorários advocatícios, em desfavor do Estado de Pernambuco;

d) o benefício somente se aplica na hipótese de o contribuinte estar regular com sua obrigação tributária principal, inclusive quanto ao parcelamento de débitos fiscais, relativamente a todo e qualquer débito do ICMS constituído a partir de 1º de janeiro de 2002, inclusive em fase de cobrança judicial;

e) não implica restituição ou compensação de importâncias já recolhidas;

f) em relação aos créditos tributários vinculados aos feitos em que se verificar a desistência expressa e irrevogável da respectiva ação judicial e de qualquer outra, bem assim à renúncia do direito, sobre os mesmos débitos, sobre o qual se funda a ação, ficam dispensados os honorários advocatícios arbitrados em favor do Estado de Pernambuco, quando for o caso.

Conforme esclarecido na Mensagem Governamental, as medidas adotadas têm por objetivo propiciar ao contribuinte condições excepcionais e transitórias para quitação de débitos fiscais pendentes, facilitando o cumprimento de suas obrigações tributárias.

A tramitação observa o regime de urgência, nos termos do art. 21 da Constituição Estadual.]

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A matéria nela versada encontra-se inserta na **competência legislativa concorrente** da União, Estados e Distrito Federal para dispor sobre **direito tributário**, conforme prescrito no art. 24, I, da Constituição Federal.

Por outro lado, a sua iniciativa é privativa do Governador do Estado, conforme determina o art. 19, § 1º, I, da Constituição Estadual, *in verbis*: “*Art. 19. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembléia Legislativa, ao Governador, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral da Justiça e aos cidadãos, nos casos e formas previstos nesta Constituição.*

§ 1º É da competência privativa do Governador a iniciativa das leis que disponham sobre:

1 - plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento e matéria tributária;”

Destaque-se, por fim, que os aspectos financeiros e orçamentários, especialmente no que toca à observância dos preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverão ser objeto de análise pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, conforme disposto no Regimento Interno.

Dessa forma, ressaltando os aspectos que devem ser examinados pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, inexistem nas disposições do Projeto de Lei ora em análise quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação

Recife, 5 de outubro de 2011

do Projeto de Lei Complementar nº 540/2011, de autoria do Governador do Estado.

Ângelo Ferreira
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 540/2011, de autoria do Governador do Estado.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 4 de outubro de 2011.

Presidente: Raimundo Pimentel.

Relator : Ângelo Ferreira.

Favoráveis os (6) deputados: Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Ricardo Costa, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão, Tony Gel.

Parecer N° 1128/2011

Projeto de Resolução nº 542/2011
Autor: Deputado Daniel Coelho

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA CONCEDER O TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃ PERNAMBUCANA À CANTORA MARIA CONSUELO GAMA DE QUEIROGA °C NENA QUEIROGA, INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 199, X E 271 A 275 DO REGIMENTO INTERNO DESTA PODER LEGISLATIVO. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Resolução nº 542/2011, de autoria do Deputado Daniel Coelho, que visa conceder o Título Honorífico de Cidadão do Estado de Pernambuco à cantora Maria Consuelo Gama de Queiroga °C Nena Queiroga.

2. Parecer do Relator

A presente proposição vem arrimada no art. 199, X, do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

Inicialmente, é mister salientar que, por representar um título *honoris causa*, entende-senão haver a exigência de o agraciado possuir nacionalidade brasileira, visto que este visa tão-somente, consoante explicitado no art. 271 do Regimento Interno dessa Casa: *“reconhecer e valorizar o trabalho de pessoas que, em qualquer área de atuação, desenvolvam ou desenvolveram atividades em prol do Estado de Pernambuco”*.

Assim, é importante destacar o breve histórico curricular da vida do homenageado, onde se demonstra seu elevado espírito público, bem como os relevantes serviços prestados ao Estado de Pernambuco, *in verbis*:

“Maria Consuelo Gama de Queiroga (Nena Queiroga) nasceu no dia 10 de junho de 1967, na Cidade do Rio de Janeiro - RJ, antigo Estado da Guanabara. Filha de Luis de França Guilherme de Queiroga e Idelvita Gama de Queiroga (Mêves Gama), ele radialista, compositor e humorista e ele cantora. Chegou em Recife em 1973, aos 6 anos de idade. Começou a cantar ainda criança, numa descoberta do cantor Claudionor Germano e dedicou toda a sua vida à música, tanto como cantora solo de Carnaval e São João, quanto de gravação de jingles em diversas campanhas publicitárias. Também teve uma participação ativa em CDs de outro artistas e coletâneas. Aqui em Pernambuco casou, teve seus filhos e hoje curte os seus netos, todos pernambucanos. Nena Queiroga, leva o nome de Pernambuco por onde passa e faz isso sempre com maestria, mostrando a riqueza da cultura pernambucana. Fez desta terra a sua terra.”

Destaque-se, por fim, que restaram atendidas todas as exigências constantes no artigo 274 do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Resolução nº 542/2011, de autoria do Deputado Daniel Coelho.

Tony Gel
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator opinamos pela aprovação do Projeto de Resolução nº 542/2011, de autoria do Deputado Daniel Coelho.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 4 de outubro de 2011.

Presidente: Raimundo Pimentel.

Relator : Tony Gel.

Favoráveis os (7) deputados: Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Ricardo Costa, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão, Tony Gel, Waldemar Borges.

Parecer N° 1129/2011

Projeto de Lei Complementar nº 547/2011
Autor: Governador do Estado

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA DISPOR SOBRE A DISPENSA DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO REFERENTE AO ICMS INCIDENTE SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO. MATÉRIA INSERTA NA *COMPETÊNCIA LEGISLATIVA CONCORRENTE* DA UNIÃO, ESTADOS E DISTRITO FEDERAL PARA DISPOR SOBRE *DIREITO TRIBUTÁRIO*, CONFORME PRESCRITO NO ART. 24, I, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INICIA-

TIVA PRIVATIVA DO GOVERNADOR DO ESTADO, CONFORME ESTABELECE O ART. 19, § 1º, I, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Complementar nº 540/2011, de autoria do Governador do Estado, que visa dispor sobre a dispensa de crédito tributário referente ao ICMS incidente sobre a prestação de serviços de comunicação.

O projeto consiste, basicamente, em conceder, relativamente a créditos tributários, constituídos ou não, decorrentes do não-pagamento do ICMS incidente nas prestações de serviço de comunicação que indica, os seguintes benefícios fiscais:

1. dispensa do valor correspondente a multas e juros, relativos aos fatos geradores ocorridos até 25 de agosto de 2011;

2. redução parcial do imposto, de tal forma que o valor a ser recolhido seja equivalente à aplicação dos seguintes percentuais sobre o valor dos mencionados serviços, relativos aos fatos geradores ocorridos nos períodos respectivamente indicados:

2.1. até 31 de dezembro de 2008, 9% (nove por cento);

2.2. no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2009, 16% (dezesseis por cento);

2.3. no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2010, 19% (dezenove por cento).

O mencionado Projeto de Lei Complementar, ao adotar as regras constantes do Convênio ICMS 81/2011, tem o objetivo de:

· favorecer a regularização de débitos do contribuinte, tendo em vista a existência de controvérsia, no âmbito nacional, na interpretação da legislação relativa ao mencionado assunto, por parte das empresas prestadoras de serviço de comunicação;

· permitir o ingresso de receita nos cofres estaduais, uma vez que condiona o benefício ao pagamento, à vista e imediato, do débito do imposto.

A tramitação observa o regime de urgência, nos termos do art. 21 da Constituição Estadual.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A matéria nela versada encontra-se inserta na **competência legislativa concorrente** da União, Estados e Distrito Federal para dispor sobre **direito tributário**, conforme prescrito no art. 24, I, da Constituição Federal.

Por outro lado, a sua iniciativa é privativa do Governador do Estado, conforme determina o art. 19, § 1º, I, da Constituição Estadual, *in verbis*:

“Art. 19. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembléia Legislativa, ao Governador, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral da Justiça e aos cidadãos, nos casos e formas previstos nesta Constituição.

§ 1º É da competência privativa do Governador a iniciativa das leis que disponham sobre:

l - plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento e matéria tributária;”

Destaque-se, por fim, que os aspectos financeiros e orçamentários, especialmente no que toca à observância dos preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverão ser objeto de análise pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, conforme disposto no Regimento Interno.

Dessa forma, ressaltando os aspectos que devem ser examinados pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, inexistem nas disposições do Projeto de Lei ora em análise quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 547/2011, de autoria do Governador do Estado.

Ângelo Ferreira
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 547/2011, de autoria do Governador do Estado.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 4 de outubro de 2011.

Presidente: Raimundo Pimentel.
Relator : Ângelo Ferreira.
Favoráveis os (6) deputados: Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Ricardo Costa, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão, Tony Gel.

Parecer N° 1130/2011

Projeto de Lei Ordinária nº 549/2011
Autor: Governador do Estado

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA INCLUIR AÇÃO NO PLANO PLURIANUAL 2008/2011, ABRIR CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO ESTADO, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2011, EM FAVOR DA PERNAMBUCO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A - PERPART, E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 549/2011, de autoria do Governador do Estado, encaminhado a este Poder Legislativo por meio da Mensagem nº 109/2011, de 23 de setembro de 2011, que visa incluir Ação no Plano Plurianual 2008/2011, abrir crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2011, em favor da Pernambuco Participações e Investimentos S/A - PERPART.

A proposição objetiva:

a) incluir, na Programação Anual de Trabalho, o Programa “0468 - MICROCREDITO PRODUTIVO” cujo objetivo é possibilitar o acesso de microempreendedores ao crédito desburocratizado de microfinanciamentos a curtos prazos de forma a ampliar a oferta de empregos e gerar renda.

.b) abrir ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2011, crédito especial no valor de \$ 15.000,00 (quinze mil reais), em favor da Pernambuco Participações e Investimentos S/A - PERPART.

Com arrimo no art. 21 da Constituição Estadual, o Governador do Estado requereu que a tramitação observe o regime de urgência.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

A matéria nele versada encontra-se, segundo estabelecem os arts. 19, § 1º, I e 123, I e III, da Constituição Estadual, dentro da esfera de iniciativa de lei reservada privativamente ao Governador do Estado.

Por outro lado, cabe a esta Assembléia Legislativa, haja vista tratar-se de abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, conceder, previamente, autorização legislativa, segundo dispõem os arts. 15, I e 128, III, da Carta Estadual e art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Observa-se, ainda, que o projeto está em consonância com o exigido pelo art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, vez que foi feita exposição justificativa consignando a existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa.

Com efeito, conforme consta da proposição governamental (art. 3º), os recursos destinados à abertura de crédito especial serão provenientes da anulação, em igual importância, das dotações orçamentárias, na forma do disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, especificadas no Anexo II constante do projeto.

Encontram-se atendidos, ainda, os requisitos exigidos pelo art. 46 da já referida Lei Federal nº 4.320, de 1964 (indicação da importância, espécie de crédito adicional e classificação da despesa, até onde for possível).

Destaque-se, por fim, que os aspectos financeiros e orçamentários, especialmente no que toca à observância dos preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverão ser objeto de análise pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, consoante disposto no art. 96, I, do Regimento Interno.

Dessa forma, ressaltando os aspectos que devem ser examinados pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, inexistem nas disposições do Projeto de Lei ora em análise quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 549/2011, de autoria do Governador do Estado.

Ricardo Costa
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 549/2011, de autoria do Governador do Estado.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 4 de outubro de 2011.

Presidente: Raimundo Pimentel.
Relator : Ricardo Costa.
Favoráveis os (6) deputados: Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Ricardo Costa, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão, Tony Gel.

Pareceres da Mesa Diretora

Parecer N° 1131/2011

MESA DIRETORA

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso I, do art. 32, do Regimento Interno, analisando solicitação, através do Ofício GAB/JH nº 056/2011, do Deputado **José Humberto Cavalcanti**, no qual solicita licença, no período de 10 a 29 de outubro de 2011, quando estará viajando à China, participando da Missão Empresarial Brasil/China da Fecomércio, submete à apreciação do Plenário o seguinte:

Projeto de Resolução N° 575/2011

Concessão de licença a deputado.

Ementa: Concede licença em caráter Cultural ao Deputado José Humberto Cavalcanti.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença em caráter oficial nos termos do inciso I, do art. 32, do Regimento Interno, ao Deputado **José Humberto**

Cavalcanti, no período de 10 a 29 de outubro de 2011, quando estará viajando à China, participando da Missão Empresarial Brasil/China da Fecomércio.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Mesa Diretora, em 4 de outubro de 2011.

MESA DIRETORA:

Deputado Guilherme Uchoa - Presidente
Deputado Marcantônio Dourado - 1º Vice - Presidente
Deputado Edson Vieira - 2º Vice - Presidente
Deputado João Fernando Coutinho - 1º Secretário
Deputado Henrique Queiroz - 3º Secretário
Deputado Eriberto Medeiros - 4º Secretário

Parecer N° 1132/2011

MESA DIRETORA

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso I, do art. 32, do Regimento Interno, analisando solicitação, através do Ofício nº 107/2011, do Deputado **Diogo Moraes**, no qual solicita licença, no período de 06 a 30 de outubro de 2011, quando estará viajando à China, participando da Missão Empresarial Brasil/China 2011, realizada pela Fecomércio, submete à apreciação do Plenário o seguinte:

Projeto de Resolução N° 576/2011

Concessão de licença a deputado.

Ementa: Concede licença em caráter Cultural ao Deputado Diogo Moraes.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença em caráter oficial nos termos do inciso I, do art. 32, do Regimento Interno, ao Deputado **Diogo Moraes**, no período de 06 a 30 de outubro de 2011, quando estará viajando à China, participando da Missão Empresarial Brasil/China 2011, realizada pela Fecomércio.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Mesa Diretora, em 4 de outubro de 2011.

MESA DIRETORA:

Deputado Guilherme Uchoa - Presidente
Deputado Marcantônio Dourado - 1º Vice - Presidente
Deputado Edson Vieira - 2º Vice - Presidente
Deputado João Fernando Coutinho - 1º Secretário
Deputado Henrique Queiroz - 3º Secretário
Deputado Eriberto Medeiros - 4º Secretário

Emenda

Emenda N° 03/2011

Ementa: Suprime o § 3º do art. 15 do Projeto de Lei Ordinária nº 439/2011.

Art. 1º Fica suprimido o § 3º do art. 15 do Projeto de Lei Ordinária nº 439/2011.

Justificativa

A supressão do art. 15 do Projeto de Lei Ordinária nº 439/2011, permitirá a manutenção do direito ao recebimento do auxílio-alimentação nos moldes atuais, ou seja, sem as limitações estabelecidas no referido dispositivo. Tendo em vista a importância da questão, conclamo meus Pares a aprovar a emenda ora apresentada.

Sala das Reuniões, em 6 de setembro de 2011.

Sérgio Leite
Deputado

Às 1ª , 2ª e 3ª Comissões.

REPUBLICADA

Indicações

Indicação N° 2215/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja encaminhado um apelo ao Exmo. Sr. Governador, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos e ao Exmo. Sr. Secretário de Agricultura, Dr. Ranilson Ramos, no sentido de providenciar junto ao IPA “C Instituto Agronômico de Pernambuco, a reativação dos APARELHOS DESSALINIZADORES “C localizados nos povoados de CHATINHA e MONTADO, no Município de CASINHAS “C PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Prefeito de Casinhas, Sr. João Barbosa Camêlo Neto, à Rua Severino Augusto de Miranda, s/n “C Centro - Casinhas- PE “C CEP: 55.755-000; a Exma. Presidente da Câmara de Vereadores de Casinhas, Sra. Maria Pires da Silva e

demaís Vereadores, todos à Rua 21 de Abril, nº 60 “C Centro - Casinhas “C CEP: 55.755-000 e a Exma. Secretária de Assistência Social de Casinhas, Sra. Maria Dalva Marcos, Rua Manuel Aureliano Mateus, nº 203 “C Surubim “C CEP: 55.750-970.

Justificativa

A desativação dos DESSALINIZADORES “C talvez por problemas mecânicos “C e já há cerca de 2 anos, somente tem trazido desconforto para os moradores dos povoados citados, que não mais dispõem de alguma facilidade para atender as suas necessidades de água potável. O nosso apelo para reativação do sistema de DESSALINIZAÇÃO tem o objetivo de resolver uma situação problemática de uma gente humilde que vem sofrendo com a falta d’água. Esperamos, pois, sensibilizar o órgão responsável pelo retorno à normalidade daqueles equipamentos numa providência justa e oportuna.

Sala das Reuniões, em 27 de setembro de 2011.

Pedro Serafim Neto
Deputado

Indicação N° 2216/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um APELO ao Exmo. Sr. Governador do Estado, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos e ao Exmo. Sr. Secretário das Cidades, Dr. Danilo Cabral, para que seja implantada uma unidade da ACADEMIA DAS CIDADES, na sede do Município de SIRINHAÉM, neste Estado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor dessa proposição, dê-se conhecimento ao Ilmo. Sr. Professor José Amaro dos Santos, à Rua Major Ageu, nº 84, distrito de Camela- Ipojuca- CEP: 55.950-000.

Justificativa

A região da Mata Sul deste Estado, tem servido de atrativo para centenas e centenas de pessoas que para ali se deslocam na busca de um emprego, de uma renda.Essa aglomeração de pessoas tem provocado alguns problemas, dentre os quais se destaca a ociosidade que leva, por vezes, ao consumo incontrolável de bebida alcoólica, à exploração sexual e até ao consumo de drogas, principalmente pelos mais jovens. Esses lamentáveis fatos em que pese a ação das autoridades é e será uma preocupação a mais para o administrador municipal. Entendemos que a implantação da Academia das Cidades, objeto desta proposição, funcionaria como um pólo de convergência, de lazer, de reuniões, que supervisionadas, orientadas poderia se constituir num importante elemento de minimização da ociosidade que, com certeza, é considerável fator para o desvirtuamento da juventude.

Sala das Reuniões, em 15 de junho de 2011.

Pedro Serafim Neto
Deputado

Indicação N° 2217/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja encaminhado um APELO ao Exmo. Sr. Governador do Estado, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social, Delegado Wilson Damásio, ao Exmo. Sr. CEL. PM. Tavares Filho, ao Exmo. Sr. Diretor da Polícia Civil, Delegado Manoel Carneiro, no sentido de viabilizar a implantação dentro do sistema de Segurança adotado para o Estado, da permanência diuturna “C ou seja durante 24 horas “C do Policiamento em todas as vias de acesso a esta Capital, bem como nas nossas fronteiras com outros Estados.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Desembargador Dr. José Fernandes de Lemos, à Praça da República, s/n bairro de Santo Antônio - Recife - PE - CEP: 50.010-040, ao Exmo. Sr. Presidente do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, Desembargador Dr. Paulo Roberto de Lima,à Rua Cais do Apolo, s/n, Edifício Ministro Djaçir Falcão, Bairro do Recife, CEP:50.030-908, ao Exmo. Sr. Procurador Geral do Estado, Dr. Arinaldo Fenelon de Barros,à Rua Imperador D. Pedro II, 473, 3ª andar - Santo Antônio - Recife-PE, CEP: 50.010-240, ao Ilmo. Sr. Presidente da Associação dos Delegados de Pernambuco (ADEPPE), Delegado Flaubert Queiroz, à Rua da Aurora, 387 - Boa Vista - Recife-PE, CEP: 50.050-000, ao Ilmo. Sr. Superintendente da Polícia Federal, Delegado Marlon Jefferson de Almeida, à Avenida Martin Luther King (Cais do Apolo), bairro do Recife - Recife-PE, CEP:50.030-230, ao Exmo. Prefeito da Cidade do Recife, Sr. João da Costa, Prefeitura do Recife - Av. Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife, Recife - PE - CEP: 50030-903.

Justificativa

Nada obstante o êxito que vem sendo alcançado pelo programa PACTO PELA VIDA, principalmente na redução do índice de assassinatos, entendemos que considerada a área territorial, a população, a posição geográfica e o progresso econômico que se observa neste Estado, tudo isso desperta e tem atraído, nos parece, um contingente muito significativo de pessoas, inclusive e muito provavelmente marginais oriundas de outros Estados e regiões. Assim, entendemos, s.m.j., ser chegada a hora de “C sem qualquer demérito ou crítica ao aparelho policial disponível e respectivo plano de ação “C um estudo, um exame aprofundado “C sobre a possibilidade de implantação de um patrulhamento ostensivo e permanente “C como existiu outrora “C nas principais vias de acesso a esta Capital e nas nossas fronteiras com os demais Estados limítrofes.

Tal patrulhamento funcionaria como importante inibidor de delitos “C roubo de carros, de cargas, contrabando, tráfico de drogas e outros que, como sabemos e de alguma forma, vivem migrando de outros Estados ou regiões para o Nordeste, com algum destaque, acreditamos, para o nosso Estado “C dado o progresso, o desenvolvimento que aqui vem acontecendo, como já dissemos. É sabido que o serviço de Inteligência “C dos Órgãos Policiais “C está permanentemente antenado com os mais diversos tipos de crime que vem acontecendo no País e que preocupa as autoridades e por via de consequência a população, enfim a mais atingida. Diariamente são divulgados pela imprensa “C falada, escrita e televisada “C hediondos crimes , que chocam, marcam a todos nós. Um exemplo são os crimes que ocorrem no Rio de Janeiro “C onde mesmo com a instalação das UPP “C Unidade de Polícia Pacificadora “C o êxito, o sucesso tem sido contestado, uma vez que façções como o PCC “C Primeiro comando da capital; AA “C Amigos dos amigos, continuam agindo todo o

território nacional das mais diversas formas. Sabemos que a criminalidade dispôsê dos mais variados meios para a prática de delitos, inclusive “C se comenta “C a cooptação de policiais, de autoridades e de segmentos da população. Essa nossa sugestão, tem como escopo, permitir que a comunicação rápida entre policiais possa servir de elemento prioritário no combate a onda de crimes como é o caso do roubo de veículos, assaltos a bancos e empresas, explosão de caixas eletrônicos etc. que estão acontecendo.

Sabemos que tal decisão se tomada, deverá levar algum tempo para ser implementada, pois depende da existência, notadamente, de recursos humanos e materiais, compreendendo policiais, viaturas, meios de comunicação etc. o que demandaria algum tempo. Porém, nada impede o seu exame, o seu estudo pelos Órgãos de Segurança e os respectivos Serviços de Inteligência

Sala das Reuniões, em 21 de setembro de 2011.

Pedro Serafim Neto
Deputado

Indicação N° 2218/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais seja feito apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Eduardo Campos** e a Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, no sentido de incluir na metas do Projeto: **Apoio ao Pacto Nacional, o Município de Mirandiba**. Da decisão desta Casa, bem como, do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Mirandiba, **Bartolomeu Tiburtino de Carvalho Barros**, com endereço à Avenida Jose da Silva Torres Araquan, s/n - Centro - Mirandiba “C CEP: 55980-000, e ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mirandiba, **José Hélio Nunes da Cruz**, com endereço à Rua Elizeu Campos, 110- Centro - Mirandiba “C CEP: 56980-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Mirandiba, **Maria das Dores Xavier de Sá**, com endereço à Rua Elizeu Campos, 110- Centro - Mirandiba “C CEP: 56980-000, à Excelentíssima Senhora Vereadora da Câmara Municipal de Mirandiba, **Rafael Soares de Carvalho**, com endereço à Rua Elizeu Campos, 110- Centro - Mirandiba “C CEP: 56980-000, à Excelentíssima Senhora Vereadora da Câmara Municipal de Mirandiba, **Valdiclea Lopes Candido**, com endereço à Rua Elizeu Campos, 110- Centro - Mirandiba “C CEP: 56980-000, à Excelentíssima Senhora Vereadora da Câmara Municipal de Mirandiba, **Rafael Soares de Carvalho**, com endereço à Rua Elizeu Campos, 110- Centro - Mirandiba “C CEP: 56980-000, à Excelentíssima Senhora Vereadora da Câmara Municipal de Mirandiba, **Cícera Janeida Nunes de Magalhães**, com endereço à Rua Elizeu Campos, 110- Centro - Mirandiba “C CEP: 56980-000, à Excelentíssima Senhora Vereadora da Câmara Municipal de Mirandiba, **Cícero Jazon da Silva**, com endereço à Rua Elizeu Campos, 110- Centro - Mirandiba “C CEP: 56980-000, e à Excelentíssima Senhora Vereadora da Câmara Municipal de Mirandiba, **Cícero Manoel da Silva**, com endereço à Rua Elizeu Campos, 110- Centro - Mirandiba “C CEP: 56980-000.

Justificativa
<p>Procurando absorver a experiência da UNICEF, com relação a programas específicos destinados ao bem estar das crianças e com seu aval, o Governo do Estado criou o Projeto: Apoio ao Pacto Nacional, com o objetivo de oferecer um mundo novo para a criança e adolescentes do semiárido. A ideia de criar um ambiente diferenciado para essas pessoas, que convivem com os efeitos da estiagem e de suas intempéries ano a ano, é uma tentativa bastante válida, na qual também é levada em conta a proteção da criança e do adolescente com relação a doenças como a AIDS e outras que se manifestam quando não existem medidas preventivas satisfatórias. Por assim ser, é que tomamos a iniciativa de nos dirigirmos às autoridades governamentais, para solicitar a inclusão do Município de Mirandiba, nas metas do supracitado Projeto, de modo a beneficiar uma significativa parcela das suas crianças e adolescentes, em especial as que não contam com a proteção de suas famílias.</p>

Ante o exposto, vimos solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa que dispensem a esta proposição a melhor das acolhidas visando seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 3 de outubro de 2011.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação N° 2219/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais seja feito apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Eduardo Campos** e a Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, no sentido de incluir na metas do Projeto: **Apoio ao Pacto Nacional, o Município de CUSTÓDIA**. Da decisão desta Casa, bem como, do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Custódia, **Nemias Gonçalves de Lima**, com endereço à Travessa Heleno Aleixo, 132- 1º andar - Centro - Custódia “C CEP: 56640-000, e ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Custódia, **Ariosvaldo Gonçalves de Lima**, com endereço à Praça Padre Leão, 15 - Centro “C Custódia/PE “C CEP: 56.640-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Custódia, **Fábio Medeiros Rocha**, com endereço à Praça Padre Leão, 15 - Centro - Custódia - PE “C CEP: 56.640-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Custódia, **Gilberto Nunes Valeriano**, com endereço à Praça Padre Leão, 15 - Centro - Custódia - PE “C CEP: 56.640-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Custódia, **Ivanildo Luiz da Silva**, com endereço à Praça Padre Leão, 15 - Centro - Custódia - PE “C CEP: 56.640-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Custódia, **José Luciano de Lira**, com endereço à Praça Padre Leão, 15 - Centro - Custódia - PE “C CEP: 56.640-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Custódia, **Luiz Carlos Gaudencio de Queiroz**, com endereço à Praça Padre Leão, 15 - Centro - Custódia - PE “C CEP: 56.640-000, à Excelentíssima Senhora Vereadora da Câmara Municipal de Custódia, **Maria Yolanda do Amaral**

Santos, com endereço à Praça Padre Leão, 15 - Centro - Custódia - PE “C CEP: 56.640-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Custódia, **Paulino Gomes da Silva**, com endereço à Praça Padre Leão, 15 - Centro - Custódia - PE “C CEP: 56.640-000, e ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Custódia, **Severino Bezerra Queiros**, com endereço à Praça Padre Leão, 15 - Centro - Custódia - PE “C CEP: 56.640-000.

Justificativa
<p>Procurando absorver a experiência da UNICEF com relação a programas específicos destinados ao bem estar das crianças e com seu aval, o Governo do Estado criou o Projeto: Apoio ao Pacto Nacional, com o objetivo de oferecer um mundo novo para acriança e adolescentes do Semi - Árido. A ideia de criar um ambiente diferenciado para essas pessoas, que convivem com os efeitos da estiagem e de suas intempéries ano a ano, é uma tentativa bastante válida, na qual é levada também em conta a proteção da criança e do adolescente com relação a doenças como a AIDS e outras que se manifestam quando não existem medidas preventivas satisfatórias. Por assim ser, é que tomamos à iniciativa de nos dirigirmos às autoridades governamentais para solicitar a inclusão do Município de Custódia, nas metas do supracitado Projeto, de modo a beneficiar uma significativa parcela das suas crianças e adolescentes em especial as que não contam com a proteção de suas famílias.</p>

Ante o exposto, vimos solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa que dispensem a esta proposição a melhor das acolhidas visando seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 3 de outubro de 2011.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação N° 2220/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais seja feito apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Eduardo Campos** e a Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, no sentido de incluir na metas do Projeto: **Apoio ao Pacto Nacional, o Município de SERTÂNIA**. Da decisão desta Casa, bem como, do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Sertânia, **Lucicleide Xavier Ferreira dos Santos**, com endereço à Praça João Pereira Vale, 20 - Centro “C Sertânia “C CEP: 56600-000, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sertânia, **José de Vasconcelos Silva**, com endereço à Praça João Pereira Vale, s/n - Centro - Sertânia “C CEP: 56600-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Sertânia, **Antonio Henrique Ferreira dos Santos**, com endereço à Praça João Pereira Vale, s/n - Centro - Sertânia “C CEP: 56600-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Sertânia, **Antonio Monteiro de Almeida**, com endereço à Praça João Pereira Vale, s/n - Centro - Sertânia “C CEP: 56600-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Sertânia, **Bartolomeu Brasileiro de Melo**, com endereço à Praça João Pereira Vale, s/n - Centro - Sertânia “C CEP: 56600-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Sertânia, **Dorgival Rodrigues dos Santos**, com endereço à Praça João Pereira Vale, s/n - Centro - Sertânia “C CEP: 56600-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Sertânia, **José Etelvino Lins de Albuquerque Junior**, com endereço à Praça João Pereira Vale, s/n - Centro - Sertânia “C CEP: 56600-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Sertânia, **José Damião da Silva**, com endereço à Praça João Pereira Vale, s/n - Centro - Sertânia “C CEP: 56600-000, à Excelentíssima Senhora Vereadora da Câmara Municipal de Sertânia, **Márcia Maria Rufino Ferreira**, com endereço à Praça João Pereira Vale, s/n - Centro - Sertânia “C CEP: 56600-000, e ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Sertânia, **Severino Veras**, com endereço à Praça João Pereira Vale, s/n - Centro - Sertânia “C CEP: 56600-000.

Justificativa
<p>Procurando absorver a experiência da UNICEF com relação a programas específicos destinados ao bem estar das crianças e com seu aval, o Governo do Estado criou o Projeto: Apoio ao Pacto Nacional, com o objetivo de oferecer um mundo novo para acriança e adolescentes do Semi - Árido. A ideia de criar um ambiente diferenciado para essas pessoas, que convivem com os efeitos da estiagem e de suas intempéries ano a ano, é uma tentativa bastante válida, na qual é levada também em conta a proteção da criança e do adolescente com relação a doenças como a AIDS e outras que se manifestam quando não existem medidas preventivas satisfatórias. Por assim ser, é que tomamos à iniciativa de nos dirigirmos às autoridades governamentais para solicitar a inclusão do Município de Sertânia, nas metas do supracitado Projeto, de modo a beneficiar uma significativa parcela das suas crianças e adolescentes em especial as que não contam com a proteção de suas famílias.</p>

Ante o exposto, vimos solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa que dispensem a esta proposição a melhor das acolhidas visando seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 3 de outubro de 2011.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação N° 2221/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais seja feito apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Eduardo Campos** e a Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, no sentido de incluir na metas do Projeto: **Apoio ao Pacto Nacional, o Município de Cabrobó**. Da decisão desta Casa, bem como, do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cabrobó, **Eudes José de Alencar Caldas Cavalcanti**, com endereço à Praça Jose Carlos Cavalcanti, s/n- Centro - Cabrobó “C CEP: 56180-000, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cabrobó, **Aurivan dos Santos Barros**, com endereço à Praça Jose Carlos Cavalcanti, s/n- Centro - Cabrobó - PE “C CEP: 56.180-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara

Municipal de Cabrobó, **Edenilson Mororé de Menezes**, com endereço à Praça Jose Carlos Cavalcanti, s/n- Centro “C Cabrobó- PE “C CEP: 56.180-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Cabrobó, **Edgar de Alencar Caldas Cavalcanti**, com endereço à Praça Jose Carlos Cavalcanti, s/n- Centro “C Cabrobó- PE “C CEP: 56.180-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Cabrobó, **Jorge Luiz Cavalcanti**, com endereço à Praça Jose Carlos Cavalcanti, s/n- Centro “C Cabrobó- PE “C CEP: 56.180-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Cabrobó, **José Nilson Novaes Angelim**, com endereço à Praça Jose Carlos Cavalcanti, s/n- Centro “C Cabrobó- PE “C CEP: 56.180-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Cabrobó, **Moacy dos Santos Rocha**, com endereço à Praça Jose Carlos Cavalcanti, s/n- Centro “C Cabrobó- PE “C CEP: 56.180-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Cabrobó, **Ramsés Bonfim Sobreira de Aragão**, com endereço à Praça Jose Carlos Cavalcanti, s/n- Centro “C Cabrobó- PE “C CEP: 56.180-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Cabrobó, **Romero Gomes da Silva**, com endereço à Praça Jose Carlos Cavalcanti, s/n- Centro “C Cabrobó- PE “C CEP: 56.180-000 e ao Excelentíssimo Senhor Presidente **Maxuell Vasconcelos Cavalcanti**, com endereço a Av. São Francisco, s/n “C Centro “C Cabrobó - CEP: 56180-000.

Justificativa

Procurando absorver a experiência da **UNICEF** com relação a programas específicos destinados ao bem estar das crianças e com seu aval, o Governo do Estado criou o Projeto: **Apoio ao Pacto Nacional**, com o objetivo de oferecer um mundo novo para acriança e adolescentes do Semi - Árido. A ideia de criar um ambiente diferenciado para essas pessoas, que convivem com os efeitos da estiagem e de suas intempéries ano a ano, é uma tentativa bastante válida, na qual é levada também em conta a proteção da criança e do adolescente com relação a doenças como a **AIDS** e outras que se manifestam quando não existem medidas preventivas satisfatórias.

Por assim ser, é que tomamos à iniciativa de nos dirigirmos às autoridades governamentais para solicitar a inclusão do Município de **Cabrobó**, nas metas do supracitado Projeto, de modo a beneficiar uma significativa parcela das suas crianças e adolescentes em especial as que não contam com a proteção de suas famílias.

Ante o exposto, vimos solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa que dispensem a esta proposição a melhor das acolhidas visando seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 3 de outubro de 2011.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação N° 2222/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais seja feito apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Eduardo Campos** e a Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, no sentido de incluir na metas do Projeto: **Apoio ao Pacto Nacional, o Município de Betânia**. Da decisão desta Casa, bem como, do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Betânia, **Eugênia de Souza Araújo**, com endereço à Praça Anfilofio Feitosa, 60 - Centro - Betânia “C CEP: 56670-000, e ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Betânia, **Joao Carlos Muniz**, com endereço à Praça Anfilofio Feitosa, 60 - Centro - Betânia “C CEP: 56670-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Betânia, **Dário Ferreira de Araújo**, com endereço à Praça Anfilofio Feitosa, 60 - Centro - Betânia “C CEP: 56670-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Betânia, **Durvanil Barbosa de Sá Junior**, com endereço à Praça Anfilofio Feitosa, 60 - Centro - Betânia “C CEP: 56670-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Betânia, **Espedita Medeiros Rocha**, com endereço à Praça Anfilofio Feitosa, 60 - Centro - Betânia “C CEP: 56670-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Betânia, **Jozeano Joaquim do Nascimento**, com endereço à Praça Anfilofio Feitosa, 60 - Centro - Betânia “C CEP: 56670-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Betânia, **Luiz Gonzaga da Silva**, com endereço à Praça Anfilofio Feitosa, 60 - Centro - Betânia “C CEP: 56670-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Betânia, **Manoel Argemiro da Silva**, com endereço à Praça Anfilofio Feitosa, 60 - Centro - Betânia “C CEP: 56670-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Betânia, **Maria Lucia Lima Feitosa**, com endereço à Praça Anfilofio Feitosa, 60 - Centro - Betânia “C CEP: 56670-000.

Justificativa

Procurando absorver a experiência da **UNICEF** com relação a programas específicos destinados ao bem estar das crianças e com seu aval, o Governo do Estado criou o Projeto: **Apoio ao Pacto Nacional**, com o objetivo de oferecer um mundo novo para acriança e adolescentes do Semi - Árido. A ideia de criar um ambiente diferenciado para essas pessoas, que convivem com os efeitos da estiagem e de suas intempéries ano a ano, é uma tentativa bastante válida, na qual é levada também em conta a proteção da criança e do adolescente com relação a doenças como a **AIDS** e outras que se manifestam quando não existem medidas preventivas satisfatórias.

Por assim ser, é que tomamos à iniciativa de nos dirigirmos às autoridades governamentais para solicitar a inclusão do Município de **Betânia**, nas metas do supracitado Projeto, de modo a beneficiar uma significativa parcela das suas crianças e adolescentes em especial as que não contam com a proteção de suas famílias.

Ante o exposto, vimos solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa que dispensem a esta proposição a melhor das acolhidas visando seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 3 de outubro de 2011.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação N° 2223/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais seja feito apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Eduardo Campos** e a Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, no sentido de incluir na metas do Projeto: **Apoio ao Pacto Nacional, o Município de Granito**.

Da decisão desta Casa, bem como, do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Granito, **Francisco Ronaldo Alencar Sampaio**, com endereço à Avenida Jose Saraiva Xavier, 90 - Centro “C Granito/PE “C CEP: 56160-000, e ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Granito, **Antonio Arenilton de Alencar Luna**, com endereço à Avenida José Saraiva Xavier, 151 - Centro “C Granito/PE “C CEP: 56160-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Granito, **Aurílio Lacerda de Alencar**, com endereço à com endereço à Avenida José Saraiva Xavier, 151 - Centro “C Granito/PE “C CEP: 56160-000, à Excelentíssima Senhora Vereadora da Câmara Municipal de Granito, **Francisca Alsileide Lopes de Holanda**, com endereço à com endereço à Avenida José Saraiva Xavier, 151 - Centro “C Granito/PE “C CEP: 56160-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Granito, **Antonio Arenilton de Alencar Luna**, com endereço à Avenida José Saraiva Xavier, 151 - Centro “C Granito/PE “C CEP: 56160-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Granito, **Francisco Eufrasio Cordeiro**, com endereço à com endereço à Avenida José Saraiva Xavier, 151 - Centro “C Granito/PE “C CEP: 56160-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Granito, **José Negedile de Alencar**, com endereço à com endereço à Avenida José Saraiva Xavier, 151 - Centro “C Granito/PE “C CEP: 56160-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Granito, **João Gutemberg de Oliveira**, com endereço à com endereço à Avenida José Saraiva Xavier, 151 - Centro “C Granito/PE “C CEP: 56160-000, à Excelentíssima Senhora Vereadora da Câmara Municipal de Granito, **Maria Irene Bento**, com endereço à com endereço à Avenida José Saraiva Xavier, 151 - Centro “C Granito/PE “C CEP: 56160-000, e ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Granito, **Ramom Caetano Ferraz de Sousa**, com endereço à com endereço à Avenida José Saraiva Xavier, 151 - Centro “C Granito/PE “C CEP: 56160-000.

Justificativa

Procurando absorver a experiência da **UNICEF** com relação a programas específicos destinados ao bem estar das crianças e com seu aval, o Governo do Estado criou o Projeto: **Apoio ao Pacto Nacional**, com o objetivo de oferecer um mundo novo para acriança e adolescentes do Semi - Árido. A ideia de criar um ambiente diferenciado para essas pessoas, que convivem com os efeitos da estiagem e de suas intempéries ano a ano, é uma tentativa bastante válida, na qual é levada também em conta a proteção da criança e do adolescente com relação a doenças como a **AIDS** e outras que se manifestam quando não existem medidas preventivas satisfatórias.

Por assim ser, é que tomamos à iniciativa de nos dirigirmos às autoridades governamentais para solicitar a inclusão do Município de **Granito** nas metas do supracitado Projeto, de modo a beneficiar uma significativa parcela das suas crianças e adolescentes em especial as que não contam com a proteção de suas famílias.

Ante o exposto, vimos solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa que dispensem a esta proposição a melhor das acolhidas visando seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 30 de setembro de 2011.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação N° 2224/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais seja feito apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Eduardo Campos** e a Excelentíssima Senhora Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, **Laura Gomes**, no sentido de incluir na metas do Projeto: **Apoio ao Pacto Nacional, o Município de Afrânio**.

Da decisão desta Casa, bem como, do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Afrânio, **Carlos Cavalcanti Fernandes**, com endereço à Rua Cel.Clementino Coelho, 203 “C Centro - Afrânio “C CEP: 56360-000, e ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Afrânio, **José Coelho da Luz**, com endereço a Rua Petrolina, 18 - Centro - Afrânio - PE “C CEP: 56.360-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Afrânio, **Edmilson Gomes de Lima**, com endereço a Petrolina, 18 - Centro - Afrânio - PE “C CEP: 56.360-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Afrânio, **Evaldo Souza Feitosa**, com endereço a Petrolina, 18 - Centro - Afrânio - PE “C CEP: 56.360-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Afrânio, **Genilson Barbosa Rodrigues**, com endereço a Petrolina, 18 - Centro - Afrânio - PE “C CEP: 56.360-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Afrânio, **José de Brito Araújo**, com endereço a Petrolina, 18 - Centro - Afrânio - PE “C CEP: 56.360-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Afrânio, **João Batista de Macedo**, com endereço a Petrolina, 18 - Centro - Afrânio - PE “C CEP: 56.360-000, à Excelentíssima Senhora Vereadora da Câmara Municipal de Afrânio, **Leila Cristina Rodrigues Gomes**, com endereço a Petrolina, 18 - Centro - Afrânio - PE “C CEP: 56.360-000, à Excelentíssima Senhora Vereadora da Câmara Municipal de Afrânio, **Marlene de Souza Cavalcanti**, com endereço a Petrolina, 18 - Centro - Afrânio - PE “C CEP: 56.360-000, e ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Afrânio, **Paulo Assis Macedo Coelho**, com endereço a Petrolina, 18 - Centro - Afrânio - PE “C CEP: 56.360-000.

Justificativa

Procurando absorver a experiência da **UNICEF** com relação a programas específicos destinados ao bem estar das crianças e com seu aval, o Governo do Estado criou o Projeto: **Apoio ao Pacto Nacional**, com o objetivo de oferecer um mundo novo para acriança e adolescentes do Semi - Árido. A ideia de criar um ambiente diferenciado para essas pessoas, que convivem com os efeitos da estiagem e de suas intempéries ano a ano, é uma tentativa bastante válida, na qual é levada também em conta a proteção da criança e do adolescente com relação a doenças como a **AIDS** e outras que se manifestam quando não existem medidas preventivas satisfatórias.

Por assim ser, é que tomamos à iniciativa de nos dirigirmos às autoridades governamentais para solicitar a inclusão do Município

de **Afrânio**, nas metas do supracitado Projeto, de modo a beneficiar uma significativa parcela das suas crianças e adolescentes em especial as que não contam com a proteção de suas famílias. Ante o exposto, vimos solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa que dispensem a esta proposição a melhor das acolhidas visando seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 3 de setembro de 2011.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação N° 2225/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais seja feito apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Eduardo Campos**, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Recursos Hídricos, **João Bosco de Almeida**, Almeida e ao Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento- Compesa, **Ricardo Tavares**, para incluir nas metas do Programa **Saneamento Para Todos**, a implantação de esgotamento sanitário nas seguintes ruas: **R. Manoel Felipe de Andrade, R. Ives Fernando Guerra, R.Airton Sena, R. Nova Olinda, R. Joantina Magalhães, R. Felipe de Andrade e R. Flores**, todas situadas na Cidade Tabajara °C **Paulista-PE**. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Paulista, **YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE**, com endereço à Praça Agamenon Magalhães, s/n °C Paulista - PE °C CEP: 53401-441, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Paulista, Vereador **ANTÔNIO JOSÉ LIMA VALPASSOS**, com endereço à Praça João XXIII, s/n, Centro - Paulista/PE °C CEP: 53.401-360, ao Excelentíssimo Senhor Vereador **DENIS RODRIGUES DE LIMA**, com endereço à Praça João XXIII, s/n - Centro/Paulista/PE °C CEP: 53.401-360, ao Excelentíssimo Senhor Vereador **EDMILSON ALVES DO NASCIMENTO**, com endereço à Praça João XXIII, s/n °C Centro - Paulista/PE °C CEP: 53.401-360, ao Excelentíssimo Senhor Vereador **EVANIL CESAR BELEM DOS SANTOS**, com endereço à Praça João XXIII, s/n - Centro °C Paulista/PE °C CEP: 53.401-360, ao Excelentíssimo Senhor Vereador **FABIANO RICARDO DE SOUZA PAZ**, com endereço à Praça João XXIII, s/n - Centro °C Paulista/PE °C CEP: 53.401-360, ao Excelentíssimo Senhor Vereador **FABIO BARROS E SILVA**, com endereço à Praça João XXIII, s/n - Centro °C Paulista/PE °C CEP: 53.401-360, ao Excelentíssimo Senhor Vereador **GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JUNIOR**, com endereço à Praça João XXIII, s/n - Centro °C Paulista/PE °C CEP: 53.401-360, ao Excelentíssimo Senhor Vereador **JOAO BATISTA CARLOS DE MENDONÇA**, com endereço à Praça João XXIII, s/n - Centro °C Paulista/PE °C CEP: 53.401-360, ao Excelentíssimo Senhor Vereador **JOSE AUGUSTO DA COSTA**, com endereço à Praça João XXIII, s/n - Centro °C Paulista/PE °C CEP: 53.401-360, ao Excelentíssimo Senhor Vereador **MARCOS ANTONIO GOMES DE ANDRADE**, com endereço à Praça João XXIII, s/n - Centro °C Paulista/PE °C CEP: 53.401-360, ao Excelentíssimo Senhor Vereador **SILVIO RAMIRO MOURA DA PAZ**, com endereço à Praça João XXIII, s/n - Centro °C Paulista/PE °C CEP: 53.401-360, ao Excelentíssimo Senhor Vereador **VALDIR PAULO DA SILVA**, com endereço à Praça João XXIII, s/n - Centro °C Paulista/PE °C CEP: 53.401-360, ao Excelentíssimo Senhor Vereador **WALFRIDO MANOEL DO NASCIMENTO JUNIOR**, com endereço à Praça João XXIII, s/n, Centro °C Paulista/PE °C CEP: 53.401-360, ao Excelentíssimo Senhor Vereador **WELLINGTON BALBINO DOS SANTOS**, com endereço à Praça João XXIII, s/n, Centro °C Paulista/PE - CEP 53.401-360, ao Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Infraestrutura, **FRANCISCO ANTÔNIO MAIA**, com endereço à Travessa da Mangueira, 05 °C Aurora °C Paulista °C PE - CEP: 53400-000, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas de Paulista, **RAIMUNDO LOPES FERREIRA**, com endereço à Praça João XXIII, 613, 2º andar, Centro, Paulista, PE, CEP: 53401-360, ao **FELIPE ANDRADE DE OLIVEIRA - “FELIPE DO VENEZA”**, com endereço à Rua Alvina Castilho de Albuquerque, nº 20 - Maria Farinha - Paulista/PE °C CEP: 53.429-825, ao Senhor **THIAGO DE MEDEIROS LIRA**, com endereço à Rua Frei Caneca, nº 681 - Janga - Paulista/PE - CEP: 53.439-420 e ao Reverendíssimo Senhor Presbítero **Edson José Machado**, com endereço à Rua Dos Querubins,21 °C Centro °CCEP: 54759-350 °C Camaragibe/PE.

Justificativa

A indicação em pauta teve como origem solicitação de lideranças comunitárias da Cidade Tabajara, ora representadas pelo Sr. Edson Machado, para que as intermediássemos junto às autoridades governamentais, objetivando a implantação de esgotamento sanitário nas ruas acima discriminadas. Por falta da existência do mesmo, seus moradores são obrigados a conviver com esgoto a céu aberto, ficando expostos a toda sorte de doenças e endemias.

Por assim ser, tomamos a iniciativa de nos dirigirmos ao Governo do Estado, especificamente ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Compesa, **Ricardo Tavares**, para que venha a ser sanado ainda neste exercício.

Acreditamos que nossa solicitação venha a ser atendida, tendo em vista a filosofia governamental de universalizar nos serviços de esgotamento sanitário em todo o Estado.

Ante o exposto, é que vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, para que dispensem a esta proposição a melhor das acolhidas.

Sala das Reuniões, em 3 de outubro de 2011.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação N° 2226/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, no sentido de que seja formulado um VEMENTE APELO ao Exmo. Senhor Governador Eduardo Campos e à Exma. Senhora Secretária Estadual de Esportes, Dra. Ana Cristina Valadão Cavalcanti Ferreira, no sentido de sejam adotadas MEDIDAS URGENTES visando a construção de uma QUADRA POLIESPORTIVA na Agrovila 03 do bloco 04, na Cidade de Petrolândia.

Da decisão desta Casa, bem como o inteiro teor desta proposição, seja dado conhecimento ao Exmo. Senhor Governador Eduardo Campos; à Exma. Senhora Secretária Estadual de Esportes, Dra. Ana Cristina Valadão Cavalcanti Ferreira; ao Exmo. Senhor Lourival Simões, Prefeito do Município de Petrolândia, com endereço na Avenida dos Três Poderes, S/N, Centro,

Petrolândia/PE, CEP 56460-000; ao Exmo. Senhor Vereador Fabiano Jaques Marques, Presidente da Câmara Municipal de Petrolândia; aos Exmo. Senhores Vereadores Carlos Alberto Araujo Correia, Inaldo S. de Oliveira, João Vicente da Silva Filho, Jorge Lino Viana, José Antonio de Lisboa Neto, Juarez Patriota de Sousa, Raimundo Paulo Lacerda, todos com assento na Câmara Municipal de Petrolândia, com endereço na Avenida dos Três Poderes, S/N, Centro, Petrolândia/PE, CEP 56460-000 e ao Presidente da Subseccional da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB em Petrolândia, Dr. José Dantas de Lima, com endereço na Avenida dos Três Poderes, S/N, Centro, Petrolândia/PE, CEP 56460-000.

Justificativa

A Construção de uma quadra poliesportiva na Agrovila 03 do bloco 04 na Cidade de Petrolândia é uma reivindicação antiga daquela Comunidade, que se for realizada, trará grandes benefícios para aquela população. A solicitação do povo daquela Comunidade nos foi trazida através do atuante Vereador Jorge Lino Viana daquela próspera Cidade do Sertão pernambucano. Uma quadra poliesportiva que possa vir a ser construída naquela Comunidade será de suma importância, tendo em vista que proporcionará para as pessoas a prática de atividades esportivas, o que será uma opção de lazer e de tornar a vida mais saudável, reduzindo assim o sedentarismo e melhorando a sociabilidade daquela população, uma vez que, como sabemos, a prática de esportes é um fator de integração.

Diante do exposto, na qualidade de representante do povo no Parlamento Estadual, encaminho esta solicitação, na esperança de que as Autoridades acima nominadas possam atender a presente Indicação, para que a Comunidade da Agrovila 03 do bloco 04 na Cidade de Petrolândia possa contar com o importante equipamento para melhorar a qualidade de vida das pessoas, por ser justa e oportuna, após a aprovação pelos meus Ilustres Pares.

Sala das Reuniões, em 3 de outubro de 2011.

Everaldo Cabral
Deputado

Indicação N° 2227/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado **APELO** ao Exmo. Sr. João Bosco de Almeida, Secretário de Recursos Hídricos e Energéticos de Pernambuco,ao Exmo. Sr. Roberto Tavares, Presidente da COMPESA, e ao Exmo. Sr. Bartolomeu Carvalho, Prefeito de Mirandiba, no sentido de que seja determinada a perfuração e instalação de poço artesiano Sítio São Bento, município de Mirandiba.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo Sr. Secretário de Recursos Hídricos do município de Mirandiba, com endereço à Praça José da Silva Torres Araquan, s/n, Centro, Mirandiba, PE; ao Exmo. Sr Presidente da Câmara Municipal de Mirandiba, com endereço à Praça José da Silva Torres Araquan, s/n, Centro, Mirandiba, PE; à Diretoria da Fetape °C Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco, com endereço à Rua Gervásio Pires, nº 876, Boa Vista, Recife, PE, e à Diretoria do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Mirandiba, com endereço à Rua João Barbosa, 55, Centro, Mirandiba, PE.

Justificativa

O Sítio São Bento é um importante núcleo produtivo da cidade de Mirandiba, contando com expressiva concentração populacional e com uma boa produtividade na agricultura familiar local. No Sítio São Bento, além das necessidades do uso da água para consumo humano, pode-se observar que boa parte da produção está voltada ao desenvolvimento da agropecuária, atividade que apresenta uma grande necessidade de água para a sua sustentação e para o seu crescimento.

Por isso mesmo, uma das principais reivindicações dos moradores do sítio é a instalação de um poço artesiano no local. De fato, para proporcionar uma política de irrigação eficaz, é imprescindível a disponibilização de recursos hídricos suficientes, o que torna de extrema importância a medida em questão. Percebe-se que se trata de uma demanda legítima e irrecusável, verdadeiramente de interesse público, tendo em vista que há, por parte do governo estadual, o incentivo da produção familiar, o que está sendo dificultado e limitado pela carência do essencial insumo em tela.

Ademais, a medida não só irá aumentar a disponibilidade de água para a produção local, como proporcionará aos moradores do sítio o acesso à água de qualidade. É imperioso constatar que a importância da água de qualidade não se restringe à produção, pois se trata de elemento de primeira necessidade, tendo a sua utilização efeitos diretos na alimentação e na saúde dos moradores.

Por fim, entende-se que o pleito dos habitantes da região será muito bem recebido pelo Governo do Estado de Pernambuco e pela Prefeitura de Mirandiba, que não deixarão de priorizar essa demanda, visto que resulta em valorização da importância do papel da produção familiar na região e no estado.

Sala das Reuniões, em 3 de outubro de 2011.

Manoel Santos
Deputado

Indicação N° 2228/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado **APELO** ao Exmo. Sr. João Bosco de Almeida, Secretário de Recursos Hídricos e Energéticos de Pernambuco, ao Exmo. Sr. Roberto Tavares, presidente da COMPESA, e ao Exmo. Sr. João Angelim Cruz, Prefeito de Moreilândia, no sentido de que seja determinada a perfuração e instalação de poço artesiano no Sítio Vasco, localizado no município de Moreilândia, Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Secretário de Meio Ambiente do município de Moreilândia, com endereço à Rua Sete de Setembro, 901, Centro, Moreilândia, PE; ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Moreilândia, com endereço à Rua José Ernesto Lima, s/n, Centro, Moreilândia, PE; à Diretoria da Fetape °C Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco, com endereço à Rua Gervásio Pires, nº 876, Boa Vista, Recife, PE, e à Diretoria do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Moreilândia, com endereço à Rua Santa Terezinha, nº 367, Centro, Moreilândia, PE.

Justificativa

O Sítio Vasco é um importante núcleo produtivo da cidade de Moreilândia, contando com expressiva concentração populacional e com uma boa produtividade na agricultura familiar local.

No Sítio Vasco, além das necessidades do uso da água para consumo humano, pode-se observar que boa parte da produção está voltada ao desenvolvimento da agropecuária, atividade que apresenta uma grande necessidade de água para a sua sustentação e para o seu crescimento.

Por isso mesmo, uma das principais reivindicações dos moradores do sítio é a instalação de um poço artesiano no local. De fato, para proporcionar uma política de irrigação eficaz, é imprescindível a disponibilização de recursos hídricos suficientes, o que torna de extrema importância a medida em questão.

Percebe-se que se trata de uma demanda legítima e irrecusável, verdadeiramente de interesse público, tendo em vista que há, por parte do governo estadual, o incentivo da produção familiar, o que está sendo dificultado e limitado pela carência do essencial insumo em tela.

Ademais, a medida não só irá aumentar a disponibilidade de água para a produção local, como proporcionará aos moradores do sítio o acesso à água de qualidade. É imperioso constatar que a importância da água de qualidade não se restringe à produção, pois se trata de elemento de primeira necessidade, tendo a sua utilização efeitos diretos na alimentação e na saúde dos moradores.

Por fim, entende-se que o pleito dos habitantes da região será muito bem recebido pelo Governo do Estado de Pernambuco e pela Prefeitura de Moreilândia, que não deixarão de priorizar essa demanda, visto que resulta em valorização da importância do papel da produção familiar na região e no estado.

Sala das Reuniões, em 3 de outubro de 2011.

Manoel Santos
Deputado

Indicação N° 2229/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado, **Eduardo Campos**, ao Sr. Secretário de Transportes, **Isaltino Nascimento** e a Sr.ª Diretora Presidente do DER-PE, **Erika Maria de Vasconcelos Luna**, no sentido de incluir na **operação tapa buraco a PE-89** e um **trecho da PE-74**, entre a Usina Laranjeiras e o povoado de Murupé, a fim de melhorar as condições de tráfego destas rodovias.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito do município de Machados, **Manoel Plácido da Silva**, na Rua Manoel João, 23 - CEP: 55740-000, Machados-PE, ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Machados, **Antônio José da Silva**, e demais vereadores, na Rua São Sebastião, CEP: 55.740-000, Machados-PE, ao Exmo. Sr. Prefeito do município de Vicência-PE, **Paulo Tadeu Guedes Estelita**, na Rua Dr. Manoel Borba, 48 - CEP: 55850-000, Vicência-PE, ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vicência-PE, **André Cesário de Albuquerque Neto**, e demais vereadores, na Rua 13 de Maio, 77, Centro CEP: 55.850-000, ao Exmo. Sr. Prefeito do município de São Vicente férer, **Pedro Augusto Pereira Guedes**, na Rua João de Araújo, 93, CEP: 55.860-000, São Vicente férer-PE, ao Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Vicente Férrer, **Antonio Manoel Marques Filho**, e demais vereadores, no Pátio João Francisco, 03 CEP: 55.860-000, São Vicente Férrer-PE, ao Sr. Diretor da Rádio Machados FM, **Luiz João José de Santana**, na Rua Severino Correia Barbosa, 141, Chã do Vento, CEP: 55.740-000, Machados-PE, ao Diretor da Rádio Vicência-FM, na Rua Dr. Manoel Borba, 55850-000, Vicência-PE.

Justificativa

Atualmente a PE-89 encontra-se em precária situação de conservação do pavimento. Há vários buracos em toda extensão impossibilitando o tráfego seguro de pessoas e mercadorias. Os habitantes daqueles Distritos e Regiões rurais circunvizinhas estão tendo dificuldade de escoar seus produtos, tendo em vista um grande número de veículos pesados em virtude da moagem da safra de cana de açúcar. As demais plantações estão sendo prejudicadas pela péssima situação da rodovia, pela demora no transporte das mercadorias e pelos danos causados aos veículos, majorando assim as despesas dos agricultores, além do pior, a possibilidade de graves acidentes, como ocorreu recentemente embora sem vítimas fatais, que causou grande prejuízo ao proprietário do caminhão.

No trecho compreendido entre a Usina Laranjeiras e o Povoado de Murupé, mas precisamente no Km 20 da PE-74, a anos tem ocorrido durante o período invernosó deslocamento de uma das encostas, ficando uma das faixas desta rodovia intransitável, impossibilitando o trânsito seguro dos veículos, que agrava-se em função da moagem pela Usina Laranjeiras da safra de cana da região, período este que se estende até fevereiro de 2012.

Assim, considerando a relevância do objeto desta proposição, solicito ao Governador do Estado destacar do Plano de Infraestrutura Rodoviária, Caminhos da Integração de Pernambuco as rodovias acima referenciadas, já que vem afetando milhares de pessoas, bem como o comprometimento da economia local e a prestação de serviços públicos. No intuito de precaver prováveis acidentes, faz-se necessário a sua aprovação em resposta a uma reivindicação da população daqueles municípios.

Sala das Reuniões, em 4 de outubro de 2011.

José Humberto Cavalcanti
Deputado

Requerimentos

Requerimento N° 797/2011

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um VOTO DE PESAR, pelo falecimento da Sr.ª Maria Lucinéia de Andrade Pedrosa Cavalcanti.

Da decisão desta casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Sr. Severino de Lima Cavalcanti, com endereço na rua Vigário Rego, nº 66, Centro, Vicência-PE, CEP 55850-000.

Justificativa

Maria Lucinéia de Andrade Pedrosa Cavalcanti, nascida no dia 12 de Julho de 1938 no município de Vicência-PE, faleceu neste domingo (02/10) do corrente ano em razões de falência múltipla dos órgãos.

Filha da tradicional família Pedrosa da cidade de Vicência- PE dedicou a vida ao magistério, onde atuou por muitos anos, como professora da rede estadual de ensino e também como Diretora da hoje Escola de Referência em Ensino Médio Padre Guedes por quem nutria profundo carinho e de onde recebeu uma homenagem inesquecível: A biblioteca da referida escola com o seu nome.

Católica praticante, devota de Nossa Senhora, estava sempre presente nas celebrações da igreja.

Apaixonado por literatura, não dispensava a companhia de um bom livro. De sorriso fácil e expressivo contagiava a todos com um bom humor inigualável.

A todos que tiveram o prazer em conhecê-la e desfrutar de sua companhia guardarão em suas memórias a força de uma mulher que sempre lutou pela vida.

É, pois, com este sentimento de perda que se propõe um voto de pesar pelo falecimento de Maria Lucinéia de Andrade Pedrosa Cavalcanti, apresentando aos mais sentidas condolências a familiares e amigos.

Sala das Reuniões, em 3 de outubro de 2011.

José Humberto Cavalcanti
Deputado

Requerimento N° 798/2011

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um Voto de Aplauso ao Produtor Rural Gustavo Revoredo Lima e a BR Consultoria e Assessoria Rural, pela realização do evento: 1º Dia de Campo em Bovinocultura Leiteira da Fazenda Pirauá.

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, com endereço no Palácio do Campo das Princesas, Praça da República, s/n, Santo Antônio, Recife-PE, CEP: 50.010-040; Ao Exmo. Sr. Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, Ranielson Brandão Ramos, com endereço na Avenida Caxangá, Nº 2200, Cordeiro, Recife-PE, CEP: 50.711-000; A Exma. Sr.ª. Erivânia Camelo de Almeida, Gerente Geral da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco °C Adagro, com endereço na Avenida Caxangá, nº 2200, Cordeiro, Recife-PE, CEP: 50610-230; Ao Ilmo. Sr. Produtor Rural, Gustavo Revoredo Lima, com endereço na Rua Guedes Pereira, nº 77, Apt.º 2202, Parnamirim, Recife-PE, CEP: 52060-150; Ao Ilmo. Sr. Diretor da BR Consultoria e Assessoria Rural, Fábio Rezende, com endereço na Rua Costa Maia, nº 300, Sala 103, Cordeiro, Recife-PE, CEP: 50711-360.

Justificativa

A Zona da Mata Norte de Pernambuco, registrou no último sábado 1º de outubro, o primeiro passo para a implantação de uma bacia leiteira naquela região. O evento foi realizado no distrito de Pirauá, localizado entre os municípios de Macaparana-PE e Natuba-PB. O 1º Dia de Campo em Bovinocultura Leiteira da Fazenda Pirauá, de propriedade do Senhor Gustavo Revoredo Lima, foi promovido em parceria com a BR Consultoria e Assessoria Rural. No encontro foram expostos os componentes da atividade leiteira, como os manejos básicos de ordenha, alimentação, cria de bezerros, custos de produção e investimentos necessários para iniciar as atividades e melhorar a produção já existente.

A programação do citado evento teve início às 8h da manhã e se estendeu até o final da tarde com palestras de zootecnistas e profissionais do ramo de produção rural, visitas ao sistema de pastejo rotacionado e acompanhamento da ordenha mecanizada. A iniciativa do Produtor Rural Gustavo Revoredo Lima e da BR Consultoria e Assessoria Rural, gerou grande expectativa dos produtores rurais da Mata Norte de Pernambuco e Mata Sul da Paraíba, que numa ação conjunta podem fomentar a economia local através da produção de leite em grande quantidade, além da geração de emprego e renda.

O Estado de Pernambuco só tem a ganhar com a realização desse ousado projeto renovar para a produção agrícola na Mata Norte pernambucana. Alçados na virtude de quem acredita na transformação da realidade local, acreditando no potencial gerador dos produtores locais, nada mais justo que esta Casa legislativa aplaudir a louvável iniciativa dos idealizadores do projeto para transformar a nossa Zona da Mata Norte em uma bacia leiteira.

Por tanto, solicito aos meus ilustres pares aprovação deste voto de aplauso.

Sala das Reuniões, em 3 de outubro de 2011.

Antônio Moraes
Deputado

Requerimento N° 799/2011

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um Voto de Aplauso ao Dom Manoel dos Reis de Farias, pela nomeação como 7º Bispo diocesano de Petrolina.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr.Julio Emilio Lossio de Macedo, Prefeito Municipal de Petrolina, com endereço na Av. Guararapes, nº 2114, Petrolina-PE, CEP: 56.302-905; ao Exmo. Sra. Maria Helena, Presidente da Câmara Municipal de Petrolina e à Exma Sra. Vereadora Cristina Costa, ambos com endereço à Rua Santos Dumont, s/nº , centro, Petrolina-PE, CEP 56.300-000ao agraciado, com endereço no Palácio Diocesano, Praça Dom Malan, 99, Petrolina. CEP 56.302-330; o Dom Fernando Saburido, Arcebispo de Recife e Olinda, com endereço na Av Rui Barbosa, 409, Graças, Recife/PE. CEP 52011-040.

Justificativa

O novo pastor de Petrolina nasceu em Serra Verde, município de Orobó, em 23 de abril de 1946. Seus pais eram Severino Francisco Alves e Josefa, esta falecida quando ele era ainda criança. Viúvo, o pai contraiu um novo matrimônio e confiou os três filhos a avó Dona Benvenuta. Manoel cresceu seguindo a profissão dos pais, agricultor. Na escola logo ganhou destaque entre os colegas. Aos 12 anos sentiu-se animado a abraçar a vocação sacerdotal, sob o incentivo da professora de religião,

e por um sobrinho da mesma. Um momento determinante na sua história vocacional foi o convite realizado por um padre, através de um programa de rádio, ao sacerdócio. No programa radiofônico o padre falava sobre a escassez de operários para a Messe do Senhor. O jovem, Manoel, cursou o primeiro e segundo graus no Colégio Pio XII dos Irmãos Maristas, em Surubim, Pernambuco e aos 17 anos, tinha claro no coração o chamado por Deus ao sacerdócio e logo entrou no seminário. Os estudos filosóficos aconteceram no Instituto Estrela Missionária em Nova Iguaçu, Rio de Janeiro, e a Teologia na Escola Teológica do Mosteiro de São Bento em Olinda, Pernambuco. Sua ordenação diaconal aconteceu em 06 de janeiro de 1982 e, exatamente um ano depois, recebeu o presbiterato em Nazaré da Mata, Pernambuco. É também formado em Direito Canônico, pelo Instituto Superior do Rio de Janeiro, instituição filiada à Pontifícia Universidade Gregoriana de Roma. Grande parte de sua história de serviços à Igreja aconteceu em Pernambuco, pois exerceu os cargos de: reitor da Casa de Formação dos Seminaristas da Diocese de Nazaré (1985-1986), Vice-Reitor do Seminário Arquidiocesano de Olinda e Recife (1987), pároco de São Sebastião, em Machados (1988-1990), Pároco do Divino Espírito Santo em Paudalho, Diretor Espiritual dos seminaristas maiores da Diocese de Nazaré (1990 até novembro de 2001) e de membro do Conselho Presbiteral e do Colégio de Consultores da Diocese de Nazaré. Em 08 de agosto de 2001 o Papa João Paulo II convocou-o para o episcopado, nomeando-o bispo de Patos, na Paraíba. Lá ele substituiu o bispo D. Gerardo Andrade Ponte, o quinto bispo de Petrolina. A sagração episcopal de D. Manoel aconteceu na catedral de Nazaré da Mata aos 10 de novembro de 2001. A sagração foi presidida por D. Jorge Tobias de Freitas. A posse do novo bispo de Patos ocorreu no estádio Municipal José Cavalcante em primeiro de dezembro de 2001. Em solenidade grandiosa D. Manoel recebeu o governo da diocese de D. Gerardo Andrade Ponte. Em Patos, D. Manoel, conquistou o povo paraibano com o seu jeito simples e amigo de ser. Diariamente entra em contacto com os diocesanos através do programa semanal Palavra de Fé, transmitido semanalmente pela rádio Espinhara AM e FM, esta última conquistada durante o seu episcopado. Preocupado com o consumo alto consumo de drogas, por jovens da região, incentivou a instalação de uma Fazenda Esperança no território de sua diocese. Para isto contou com o apoio do governo paraibano e dos fundadores da instituição: Frei Hans Stapel e Nelson Rosendo. A formação dos sacerdotes também marcou a sua ação episcopal, tendo ordenado mais de quinze jovens, durante o seu episcopado. O aumento do número de padres possibilitou a criação de mais de 15 paróquias. Além de padres o bispo ordenou também diáconos permanentes. Em 18 de maio de 2003 Dom Manoel abençoou a pedra fundamental do Santuário de N. Sra. do Perpétuo Socorro em Patos. O empreendimento é uma iniciativa do Pe. Jair Jacó Tomasella e pretende ser o maior santuário do Nordeste. Tantas outras realizações marcaram a presença de D. Manoel em Patos. Em 2009 presidiu as celebrações do cinquentenário da diocese de Patos. Dez anos após a nomeação episcopal, o Senhor chama D. Manoel a uma nova missão, ser bispo da feliz Petrolina. A escolha de um novo bispo para Petrolina acontece no ano em que se celebra o octogésimo ano de falecimento do seu primeiro bispo, D. Antônio Maria Malan. Por todo o exposto, solicito a aprovação do presente requerimento pelos ilustres pares.

Sala das Reuniões, em 3 de outubro de 2011.

Isabel Cristina
Deputado

Requerimento N° 800/2011

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um Voto de Aplauso ao Colégio Dom Bosco de Petrolina, pela passagem dos seus 85 anos. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Julio Emilio Lossio de Macedo, Prefeito Municipal de Petrolina, com endereço na Av. Guararapes, nº 2114, Petrolina-PE, CEP: 56.302-905; ao Exmo. Sra. Maria Helena, Presidente da Câmara Municipal de Petrolina e à Exma Sra. Vereadora Cristina Costa, ambos com endereço à Rua Santos Dumont, s/nº , centro, Petrolina-PE, CEP 56.300-000e à Sra. Teresinha Teixeira Coelho, Diretora do Colégio Dom Bosco.

Justificativa

Pela Bula Pontifícia Dominicus Gregis, de 1923, Petrolina ascendeu à categoria de Diocese. No dia 14 de agosto do ano seguinte, a cidade recebeu festivamente aquele que definiria os grandes passos de sua história: Dom Antônio Maria Malan, primeiro Bispo Diocesano. Desse ideal de fé que constrói maravilhas, que transforma a mente e a alma, a rudeza desértica do chão, onde tudo inspira crescimento humano, erigiu-se uma nova cidade. Desse pensamento positivo idealizou-se a educação sob o nome de Dom Bosco, o fundador da voz salesiana no mundo, educandário inaugurado em 1926, apenas dois anos após a chegada do primeiro e inesquecível pastor. Foi pelas mãos do grande pastor que Petrolina ganhou uma das instituições que mais a enobrecem. Dom Malan fundou o Colégio Dom Bosco na certeza de que a sua criação transformaria as gerações para o exercício de importantes papéis que a história lhes reservaria. Exemplo magnânimo de dignidade no tratamento à educação, esta escola escreveria umas das mais generosas páginas da história educacional do sertão nordestino. O Colégio Dom Bosco é um dos mais antigos educandários de Petrolina. Por todo o exposto, solicito a aprovação deste Requerimento pelos ilustres pares.

Sala das Reuniões, em 3 de outubro de 2011.

Isabel Cristina
Deputado

Requerimento N° 801/2011

Requeremos à Mesa, cumpridas as exigências regimentais, nos termos do artigo 216 do Regimento Interno, que seja formulado PEDIDO DE INFORMAÇÕES ao secretário de Agricultura e Reforma Agrária, Ranilson Ramos, no sentido de fornecer informações sobre o último concurso público para fiscal de defesa agropecuária da Adagro.

As informações requeridas são as seguintes:

- a) por que os aprovados foram convocados há mais de um ano e ainda não foram nomeados pelo referido órgão?; e
b) qual a previsão para que os aprovados no último concurso sejam nomeados?

Justificativa

É sabido que no ano passado, a Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco, órgão vinculado à Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária, publicou edital de concurso público com 60 vagas para Fiscal de Defesa Agropecuária (Ensino Superior). Os aprovados foram convocados, fizeram perícia médica e demais procedimentos para investidura no cargo. Ocorre que, após mais de um, ano essas pessoas ainda não foram nomeadas.

De maneira que a matéria que ora submeto a esta Casa Legislativa tem por objetivo obter informações detalhadas sobre a realização desse concurso público, em especial com relação à convocação dos aprovados.

Portanto, na expectativa de que o secretário de Agricultura e Reforma Agrária responda a esta Casa, inclusive com informações recolhidas junto à ADAGRO, apresento esta proposição para que possamos exercer a prerrogativa fiscalizatória com maior eficiência, e, principalmente, em virtude da importância deste órgão, sobretudo na defesa sanitária animal e vegetal.

Ante o exposto, solicito o deferimento deste requerimento.

Sala das Reuniões, em 21 de setembro de 2011.

Tony Gel
Deputado

DEFERIDO

Requerimento N° 802/2011

Requeremos à Mesa, cumpridas as exigências regimentais, nos termos do artigo 216 do Regimento Interno, que seja formulado PEDIDO DE INFORMAÇÕES ao secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade, Sérgio Xavier, no sentido de fornecer relação das áreas de vegetação que já foram compensadas, com os respectivos locais, relativas às leis que autorizam a supressão de vegetação permanente no Estado de Pernambuco, de 2007 até a presente data.

Justificativa

O requerimento que ora apresento a esta Casa Legislativa tem por finalidade reiterar solicitação feita por meio do Requerimento Nº 443/2011, de minha autoria, que não foi respondida por aquela secretaria.

O que se pretende com a iniciativa é dispor de informações relativas às áreas de vegetação que já foram compensadas, com os respectivos locais, relativas às leis que autorizam a supressão de vegetação permanente, de 2007 até a presente data.

Ressalte-se que a Lei Nº 11.206, de 31 de março de 1995, conhecida como o Código Florestal de Pernambuco, enuncia no § 2º do artigo 8º, *in verbis*:

“Art. 8º.....

§ 2º - A supressão da vegetação de que trata este artigo deverá ser compensada com a preservação ou recuperação de ecossistema semelhante, em no mínimo correspondente a área degradada que garante a evolução e a ocorrência dos processos ecológicos, anteriormente a conclusão da obra.”

Portanto, na expectativa de que o secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade responda a esta Casa, inclusive com informações recolhidas junto ao Ibama, apresento esta proposição para que possamos exercer a prerrogativa fiscalizatória com maior eficiência, e, principalmente, em virtude da importância da preservação do meio ambiente para o Estado de Pernambuco.

Ante o exposto, solicito o deferimento deste requerimento.

Sala das Reuniões, em 28 de setembro de 2011.

Tony Gel
Deputado

DEFERIDO

Portarias

PORTARIA N.º 346/11

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 489632/2011, do Deputado Eriberto Medeiros, **RESOLVE**: alterar a gratificação de Representação de 70% (setenta por cento) para 58% (cinquenta e oito por cento), no cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC do servidor **JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA RODRIGUES**, retroagindo ao dia 01 de outubro do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03 e 13.185/07.

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 04 de outubro de 2011.

Deputado **JOÃO FERNANDO COUTINHO**
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 347/11

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 489632/2011, do Deputado Eriberto Medeiros, **RESOLVE**: cancelar a gratificação de representação no cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, da servidora **MARIA DE LOURDES DANIEL DE ALCÂNTARA**, retroagindo ao dia 01 de outubro do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 04 de outubro de 2011.

Deputado **JOÃO FERNANDO COUTINHO**
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 348/11

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 801302/2011, do Deputado Tony Gel, **RESOLVE**: alterar a gratificação de Representação dos servidores, conforme relação abaixo, retroagindo a 1º de outubro do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	Cargo/ Símbolo	Percentual Atual (DE)	Novo Percentual (PARA)
MARIA DE FÁTIMA BATISTA PEREIRA BARCELLOS	Assessor Especial/ PL-ASC	101,50%	120%
MÔNICA ROBRIGUES DE ANDRADE SILVA	Assessor Especial/ PL-ASC	85%	120%

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 04 de outubro de 2011.

Deputado **JOÃO FERNANDO COUTINHO**
Primeiro Secretário

PORTARIA N.º 349/11

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 798698/2011, do Deputado Mavíael Cavalcanti, **RESOLVE**: alterar a gratificação de Representação de 24,50% (vinte quatro vírgula cinquenta por cento) para 38,75 % (trinta e oito vírgula setenta e cinco por cento), no cargo em comissão de Secretário Parlamentar, Símbolo PL-SPC, da servidora **MARIA DAS GRAÇAS FERRARI HERÁCLIO DO RÉGO**, retroagindo ao dia 01 de outubro do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03 e 13.185/07.

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 04 de outubro de 2011.

Deputado **JOÃO FERNANDO COUTINHO**
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 350/11

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 358208/2011, do Deputado Raimundo Pimentel, **RESOLVE**: alterar a gratificação de Representação dos servidores, conforme relação abaixo, retroagindo a 1º de outubro do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	Cargo/ Símbolo	Percentual Atual (DE)	Novo Percentual (PARA)
ARLENI CARVALHO SILVA	Assessor Especial/ PL-ASC	13,27%	20%
FRANCISCA MENDES DE SOUZA	Assessor Especial/ PL-ASC	20%	30%
FRANCISCO DE SALES PEREIRA	Assessor Especial/ PL-ASC	20%	30%
GLAUCE BARROS MOREIRA	Assessor Especial/ PL-ASC	20%	30%
KLAYTON ANDRADE SANTOS	Assessor Especial/ PL-ASC	20%	30%
RAPHAEL MENDES SOUZA SILVA	Assessor Especial/ PL-ASC	20%	30%
ANTÔNIO PEREIRA SOBRINHO	Assistente Parlamentar/ PL- APC	120%	11%
MARCOS ROSEBANY DOS SANTOS CARVALHO	Assistente Parlamentar/ PL- APC	120%	11%

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 04 de outubro de 2011.

Deputado **JOÃO FERNANDO COUTINHO**
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 351/11

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 800308/2011, do Deputado Mavíael Cavalcanti, **RESOLVE**: alterar a gratificação de Representação dos servidores, conforme relação abaixo, retroagindo a 1º de agosto do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	Cargo/ Símbolo	Percentual Atual (DE)	Novo Percentual (PARA)
ANNELIZE PEREIRA GUEDES ALCOFORADO	Assessor Especial/ PL-ASC	30,32%	120%
ELZIGENE TAVARES DE LIMA	Secretário Parlamentar/ PL- SPC	6,50%	11%

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 04 de outubro de 2011.

Deputado **JOÃO FERNANDO COUTINHO**
Primeiro Secretário